



ELLO



ANO IX
N.º 108
MENSAL
JANEIRO
1983
PREÇO 20\$00

ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Propriedade, Administração e Redacção
Associação dos Deficientes das Forças Armadas
Palácio da Independência — L. S. Domingos — 1194 Lisboa Codex

Director
J. EDUARDO L. CASCADA

Composto e Impresso nas oficinas
Empresa Pública Diário Popular (EPDP)
Rua Luz Soriano, 67 — LISBOA

A ADFA TEM NOVOS ESTATUTOS

(PÁGINAS CENTRAIS)

EDITORIAL

A ADFA foi abalada internamente por uma crise bastante profunda. Quando se pretendeu que a Assembleia Geral Nacional, em 20 de Novembro passado, se pronunciasse sobre a actuação, à margem dos Estatutos e das decisões dos órgãos competentes, que alguns elementos das delegações de Viseu e Coimbra vinham tendo, surpreendentemente, a Assembleia decidiu não tocar nesta melindrosa questão, dando-a por encerrada.

Isso levou a que a Direcção Central apresentasse a sua demissão. Era, de facto, estranho que o órgão máximo da ADFA tivesse assumido a responsabilidade de pôr uma pedra sobre as atitudes anti-associativas de alguns sócios. Perante isso, a Direcção Central estava realmente desautorizada, o seu programa desmentido e a liberdade para a actuação de grupos organizados político-partidariamente dentro da Associação institucionalizada. A própria forma como a Assembleia decorreu foi a expressão dessa acção organizada e que os Estatutos da Associação expressamente proibem. Acção que implica, como foi patenteado, métodos incompatíveis com o espírito de abertura, compreensão, liberdade e democracia da Associação.

A Assembleia Geral realizada no dia 29 de Janeiro no Porto não permitiu, desta vez, a concretização de tentativas previamente programadas por parte do mesmo grupo de sócios para inviabilizar os trabalhos e, novamente, de forma violenta, vir a substituir-se à própria Assembleia.

Apesar de ter sido garantido o normal funcionamento da Assembleia, não se foi, no que respeita as causas da demissão da Direcção Cen-

(Continua na 3.ª pag.)

COMO ÓRGÃO MÁXIMO DA ADFA

ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL DE 29 DE JANEIRO ASSUMIU EM PLENO AS SUAS RESPONSABILIDADES

As conhecidas dificuldades associativas de carácter interno avolumaram-se depois da Assembleia Geral Nacional de 20 de Novembro passado. Esta, pela forma como decorreu, ou melhor, como foi forçada a decorrer, deixou em aberto, ou agudizou ainda, os problemas existentes, ao não aprovar a alteração dos Estatutos, ao deixar por esclarecer a actuação dos órgãos sociais das delegações de Coimbra e Viseu à revelia dos princípios e normas por que se rege a Associação e ainda ao ter aprovado uma manifestação com objectivos indefinidos.

Logo depois da Assembleia, e na sua sequência, a Direcção Central apresentou a sua demissão cabendo aos sócios, a partir daí, pronunciar-se sobre a situação que se

verificava, pois que a eles directamente cabe a última palavra.

Ficou provado que a

massa associativa está consciente das suas obrigações dentro da Associação, já que, por todo o

trabalhos foram aprovadas.

Relativamente ao ponto que diz respeito à Direc-



Um aspecto geral da Assembleia

País, se verificou uma actividade bastante intensa e uma grande preocupação que vieram a culminar na Assembleia Geral Nacional de 29 de Janeiro no Porto.

A Assembleia, pela forma participada e responsável como decorreu, esteve à altura da Associação, adoptando as medidas que a situação exigia. Assim, para além da aprovação da alteração dos Estatutos, deliberação fundamental para o futuro próximo da Associação, a Assembleia pronunciou-se sobre a manifestação que não chegou a realizar-se e sobre a demissão da Direcção Central. Noutro local deste número, publicamos os novos Estatutos na íntegra e no final desta notícia publicamos as propostas que sobre os outros dois pontos da ordem de

ção Central, há que dizer, desde já, que a deliberação tomada não sanou totalmente esta questão, já que não chegou a proceder-se a uma discussão aprofundada desta matéria, nomeadamente das causas que estiveram na base da demissão, ou seja, essencialmente, o facto de não se ter apurado a responsabilidade da acção anti-associativa dos membros dos órgãos das delegações de Coimbra e Viseu. A deliberação da Assembleia sobre este assunto aponta mais para o futuro do que para o passado e ela, como órgão máximo da Associação, é soberana e, por isso, tem que ser plenamente respeitada.

Participaram na Assembleia Geral, que se realizou no Liceu Rodrigo de Freitas, perto de

(Continua na 3.ª pag.)

LEGISLAÇÃO

GOVERNO CHEGA AO FIM SEM APROVAR MEDIDAS REIVINDICADAS PELA ADFA

A pouco mais de dois meses das eleições, este Governo, para além da referenda do decreto das ADMs, está prestes a cessar funções sem aprovar as mais elementares medidas de carácter legislativo para os deficientes das Forças Armadas reivindicadas pela ADFA.

Nacional, depois de se negar a aprovar globalmente as alterações ao Decreto-Lei n.º 43/76, mas aceitando adoptar medidas legislativas parcelares nesse sentido, acaba assim por deixar o problema da legislação dos deficientes das Forças Armadas na situação em que o encontrou.

creto-lei sobre os deficientes em serviço com 60% ou mais de incapacidade em zonas operacionais parece ficar por aprovar. A razão será, segundo o Ministério da Defesa, o parecer desfavorável que o Estado Maior General das Forças Armadas terá emitido.

Tal como as ADMs, este projecto começou a ter uma

longa história. Em primeiro lugar, o projecto enviado do Ministério da Defesa desapareceu no EMGFA. Depois de enviada segunda via, por interferência da ADFA, foi, de facto, emitido o necessário parecer, mas, afinal, desfavorável.

Isto leva, segundo o Ministério da Defesa, a que

(Continua na 3.ª pag.)

O Ministério da Defesa

O proprio projecto de de-

PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE DINAMIZAÇÃO ASSOCIATIVA PARA 1983

O sector de Dinamização e Desporto, vinha funcionando, ao longo de toda a sua existência, sem o mínimo de programação, dando cumprimento às solicitações que eventualmente lhe eram feitas ou ainda levando a cabo algumas realizações de acordo com a necessidade momentânea.

Com a recente revisão Estatutária e conforme conclusões do II Congresso da ADFA torna-se necessário imprimir a este sector da ADFA uma dinâmica própria capaz de dar resposta aos anseios dos associados.

Para a realização deste programa para o ano em curso, o qual poderá parecer um pouco ambicioso, vamos mobilizar-nos com uma equipa de colaboradores que constituirão uma comissão a funcionar no âmbito do DDCD abrangendo todas as áreas. Esta comissão responsabilizar-se-á pela realização das actividades enunciadas, recorrendo, se necessário, à contratação de terceiros para a execução de tarefas específicas.

A — ACTIVIDADES INTERNAS

1. Fomentar a criação e Dinamização dos Núcleos

a) Proceder a contactos e reuniões com sócios de diversas zonas do País a fim de se conseguir a criação de Núcleos.

b) O DDCD, caso não venha a existir noutro departamento, criará um esquema de apoio aos Núcleos.

c) Promover, pelo menos uma vez por ano actividades de âmbito cultural, recreativo ou desportivo, acompanhadas de reuniões de esclarecimento nos Núcleos criados.

d) Promover na Sede, em colaboração com os órgãos centrais e outros departamentos, reuniões com os responsáveis pelos Núcleos.

2. Realizar actividades de âmbito cultural e desportivo e colaboração com as delegações:

a) Procurar desenvolver, em colaboração com as delegações interessadas, programas de acção conjunta com vista à dinamização dos sócios da região e sensibilização da população.

3. Sensibilizar os sócios para a prática da vida associativa e associativismo

a) Através de actividades culturais, recreativas e desportivas, sensibilizar os sócios para a importância da sua participação na vida associativa.

b) Provocar na massa associativa a discussão do tema «associativismo» e a sua importância.

c) Responsabilizar os sócios mais activos pela execução de tarefas simples ou pontuais.

4. Abertura da Sede ao sábado:

a) Organizar torneios de desporto de salão: Bilhar Ténis de Mesa, Damas, Xadrez, etc.

Sempre que possível estes torneios contarão com a participação de outras organizações de Deficientes.

b) Garantir a realização das seguintes actividades com a periodicidade possível:

— projecção de alguns filmes comerciais;

— actuação de grupos teatrais;

— organização de colóquios ou painéis;

— projecção de filmes sobre a problemática do deficiente que eventualmente nos sejam cedidos por embaixadas ou outras entidades;

— projecção de alguns filmes de desenhos animados, destinados aos filhos dos sócios;

— actuação de grupos musicais amadores;

c) Abertura do Bar, pelo menos de quinze em quinze dias, no período da tarde;

d) Promover a realização de alguns almoços-convívios tendo como objectivo uma maior aproximação e convívio entre todos os sócios;

e) Promover actividades que motivem os sócios de origem africana, à participação na vida associativa.

5 — Biblioteca:

a) Proceder à classificação, numeração, levantamento e arreamação das obras existentes. Se necessário contactar-se-á uma pessoa entendida no assunto;

b) Procurar obter maior número de obras, inclusive sobre a temática do deficiente.

c) Tentar inaugurar a Biblioteca por altura do 9.º Aniversário da ADFA.

d) Elaborar um regulamento para o funcionamento da Biblioteca e sala de leitura.

e) Procurar motivar os sócios para a leitura e utilização da Biblioteca.

6 — Campismo:

a) Elaborar um regulamento para o funcionamento desta Secção.

b) Divulgar a existência de uma secção de campismo.

c) Tentar obter lugares para os sócios da ADFA em diversos parques de campismo.

d) Promover um encontro de camistas deficientes.

7 — Desporto:

a) Proceder a contactos e reuniões com outras associações e organismos tendentes à constituição da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes.

b) Tornar as actividades desportivas extensivas ao maior número de sócios possível e a todos os tipos de deficiência.

c) Participar em torneios e jogos organizados pela ADFA ou por outras entidades ou Associações.

d) Promover a realização de provas e encontros.

e) Elaborar um regulamento para o funcionamento da Secção de Desportos.

f) Organizar provas e torneios de salão na Sede.

8 — Hino da ADFA:

a) Tentar arranjar uma letra para a música existente.

B — ACTIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS

1. Contactar escolas, autarquias e colectividades.

a) Contactar escolas no sentido destas organizarem debates com a presença da ADFA;

b) Promover um concurso de desenho sobre o tema «Deficiente e Integração» a levar a cabo na disciplina de desenho ou educação visual nas principais escolas preparatórias e secundárias.

Para o efeito contactar-se-á o Ministério, SNR, Sindicato dos Professores e os diversos professores de desenho colocados nas escolas.

c) Contactar autarquias e colectividades no sentido de se realizarem actividades conjuntas de âmbito cultural, recreativo ou desportivo.

2. Feltura de duas brochuras sobre a ADFA e os DFA's.

a) Compilar elementos e documentação tendentes à feltura de duas brochuras, a qual deverá ficar concluída antes do aniversário da ADFA.

3. Associativismo:

3.1 Contactos e realizações conjuntas com outras organizações de e para Deficientes.

a) Proceder à realização de contactos tendentes à organização e execução de actividades conjuntas com organizações de e para Deficientes ou outras entidades.

b) Estes contactos e realizações terão sempre como objectivo a implantação de um associativismo autónomo, independente e actante a nível dos Deficientes.

4. Participar e organizar torneios e provas desportivas e actividades de âmbito cultural ou recreativas no exterior.

a) Estas actividades que eventualmente se podem realizar conjuntamente com outras entidades terão por principal objectivo sensibilizar a população para a problemática do deficiente.

5. Promover e realizar exposições e colecções:

a) Realizar exposições na FIL ou noutros locais onde esta acção se justifique.

6. Embaixadas:

a) Estabelecer contactos com embaixadas no sentido de colaborarem connosco na cedência de filmes, fotografias e outro material sobre a temática do deficiente nos diversos países.

b) Solicitar a colaboração de algumas embaixadas para a organização de exposições, colóquios ou conferências.

7. Calendário:

a) Fazer um calendário para 1984 que, à semelhança de anos anteriores será distribuído por diversas entidades, se possível antes do final de Dezembro.

b) Promover a feltura do calendário e «posters» junto dos DFA's (alunos da escola ADFA).

8. Autocolantes:

a) Editar um autocolante alusivo ao 9.º Aniversário da ADFA;

b) Editar um autocolante sobre desporto. Os autocolantes serão vendidos na maior parte.

9. Material de dinamização:

a) Fazer um levantamento do material de dinamização e comercialização existente em armazém.

b) Mandar fazer material de dinamização que eventualmente falte e que seja compensadora a sua aquisição.

10. Comemorações

10.1 25 de Abril

a) Na noite de 24 para 25 de Abril levar a cabo as seguintes actividades:

— Manter o bar aberto até de madrugada;

— Convidar personalidades ligadas ao 25 de Abril, para uma conferência a realizar nessa noite;

— Procurar obter um filme alusivo a essa data;

— Música;

— Organizar em colaboração com os países africanos de língua portuguesa uma exposição que irá até 14 de Maio.

10.2 — 14 de Maio (Aniversário da ADFA):

a) Realização de um grande espectáculo em Lisboa, no dia 14, que contará eventualmente com a presença de um artista estrangeiro;

b) Organização de diversas actividades desportivas de rua e de campo;

c) Realização de um almoço-convívio

ou em alternativa

d) Realização de um convívio Nacional com actividades de âmbito cultural, recreativo e desportivo (tipo do que se fez em Coruche).

10.2.1 — Entre o 25 de Abril e o 14 de Maio realizaremos uma série de actividades, de âmbito cultural, na Sede da ADFA, com a colaboração dos países africanos de língua Portuguesa.

Essas actividades, que contarão com o apoio das embaixadas, englobam exposições, filmes, debates, etc.

10.2.2. — Convidaremos uma equipa de uma Associação de deficientes militares estrangeira para participar nas comemorações do nosso 9.º Aniversário.

10.3 — 23 de Outubro

(Adfa e membro da FMAC)

10.3.1. — Realização de actividades culturais e desportivas em colaboração com Associações de Deficientes Militares estrangeiras e Associações Nacionais de e para deficientes.

10.4 — 23 de Novembro

(Aniversário do «ELO»)

10.4.1. — Realização de um almoço-convívio no dia 26-LL

10.4.2. — Actividades desportivas de Rua e de Salão.

10.4.3. — Actividades culturais na Sede da ADFA.

10.5. — 9 de Dezembro (Dia Nacional do Deficiente)

10.5.1. — Realização de actividades culturais e desportivas, nomeadamente: um colóquio, projecção de um filme e várias actividades desportivas.

11. — «ELO»

a) O DDCD contará com um espaço próprio e minimamente definido no «ELO», onde fará sair mensalmente notícias sobre as actividades desenvolvidas e a desenvolver.

C — INVESTIMENTOS

1. Diaporama

a) Realização de um diaporama sobre a problemática e integração do Deficiente e a actividade da ADFA.

b) Para o efeito elaborar-se-á um guião com o mínimo de qualidade dentro dos objectivos da ADFA.

c) O diaporama deverá ficar concluído antes do 9.º Aniversário da ADFA.

2. Filme:

a) Contactar um técnico que elaborará um guião.

b) Contactar um técnico para a realização do filme que deverá ficar concluído até meados de 1984.

3. Aparelhagem sonora e video-tape:

a) Proceder a contactos com as diversas empresas no sentido de nos cederem uma aparelhagem sonora em troca de publicidade no Jornal ELO e nos equipamentos desportivos.

b) De igual modo, proceder a contactos com empresas no sentido de nos cederem um equipamento de video-tape.

c) Se não foi possível obter gratuitamente a aparelhagem sonora, proceder-se-á à sua aquisição.

4. Estúdio de gravação:

a) Proceder a um estudo tendente à montagem de um estúdio de gravação a fim de gravar mensalmente o jornal «ELO», literatura, textos, etc.

b) Para o efeito contactar-se-á um técnico que dará o seu parecer e projecto de viabilidade.

5. Exposição fotográfica:

a) Contactar um técnico que elaborará um guião da exposição.

b) Organizar em arquivo e ficheiro as fotografias existentes.

c) Arquivar e classificar em ficheiro próprio as fotografias destinadas ao Jornal «ELO».

d) O arquivo fotográfico deverá ficar concluído até 31 de Março.

6. Decoração e remodelação da Sede:

a) Fazer um placard que será colocado junto da entrada para a Secretaria e que indicará a qualquer pessoa que se desloque à ADFA o local onde funcionam os respectivos serviços.

b) Decoração do Salão Nobre, hall de entrada, sala do GOS e pátio de entrada.

7. Dormitório:

a) Solicitar ao DAE a feltura de um dormitório, possuindo algumas camas e com o mínimo de condições para qualquer sócio ou elemento dos órgãos que se desloquem à Sede e necessitem de pernoitar em Lisboa. O dormitório situar-se-á na sala junto ao WC do rés-do-chão.

8. WC e Parque de Estacionamento:

a) De igual modo solicitar ao DAE o empedramento da placa central do parque de estacionamento de forma a que um deficiente em cadeira de rodas aí possa circular sem problemas.

b) Solicitar também ao DAF a reparação do WC do rés-do-chão a fim de poder ser convenientemente utilizado por grandes deficientes motores proporcionando-lhes as condições necessárias.

9. Sala de Exposição Permanente:

a) Arranjar uma sala no rés-do-chão e decorá-la a qual conterá material de informação e propaganda que é distribuído gratuitamente.

b) Esta sala estará permanentemente aberta, durante as horas de expediente e contém além do material que se destina a oferta, outro material para venda que será colocado em vitrine própria e fechada.

EDUCAÇÃO PRÉ-PROFISSIONAL

INSTITUTO DE EMPREGO

PROFISSIONAL

APOIA

LIGA PORTUGUESA

DE DEFICIENTES

Segundo o «Diário de Notícias», na sua edição de 21 de Janeiro, o Secretário de Estado do Emprego homologou um acordo de cooperação técnico-financeira entre o Instituto de Emprego Profissional e a Liga Portuguesa de Deficientes Motores, que tem em vista a institucionalização de apoio técnico, pedagógico e financeiro a esta organização na montagem de um centro de educação pré-profissional em Lisboa, uma escola de formação oficial na Vialonga e uma escola de produção e formação profissional em Chelas.

ESCOLA DA ADFA

A escola da ADFA tem inscrições abertas durante todo o ano. Os sócios interessados em fazer a 4.ª classe devem dirigir-se ao Departamento de Cultura da ADFA na sede, Palácio da Independência, Largo de S. Domingos, todos os dias entre as 15 e as 19 horas.

No «ELO» seguinte daremos mais notícias sobre esta matéria.

ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

(Continuação da 1.ª pág.)

400 associados, entre os quais se deve destacar a presença de um número significativo vindos de algumas pequenas e distantes delegações, como Setúbal e Bragança.

No início dos trabalhos, sobre a Assembleia, à semelhança do que sucedeu na Assembleia de 20 de Novembro, caiu a ameaça de perturbação e inviabilização dos trabalhos, da responsabilidade dos mes-

contravam na sala cerca de 150 sócios.

Foi, assim, através desta Assembleia Geral Nacional, dada uma prova, perante nós próprios, da maturidade da Associação e de que são os sócios, para além dos próprios órgãos sociais, que, na ADFA, podem e devem desempenhar o papel fundamental para ultrapassar os momentos mais difíceis.

Publicamos a seguir as

postas que contemplava a realização de uma manifestação.

2 — Avalizar as negociações encetadas pelos actuais órgãos e cujos frutos já se fazem sentir.

3 — Que as manifestações sejam a última forma de luta depois de esgotadas todas as outras formas possíveis.

4 — Que toda e qualquer manifestação futura tenha a sua intenção bem definida e orientada. se-

4 — Reconhecendo embora a justeza das razões que levaram a Direcção Central a apresentar o seu pedido de demissão;

PROPÕE-SE:

1 — Que a Mesa da Assembleia Geral Nacional somente aceite o pedido de demissão da Direcção Central e convoque Eleições Gerais dentro do prazo estatutário quando estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) Aprovado o Orçamento Geral da ADFA para 1983.

b) Realizada a Revisão Estatutária.

c) Discutido e votado o Relatório de Actividades e Contas relativo a 1982.



Durante os trabalhos

mos autores, em termos que não descrevemos aqui, porque chocantes, ficando do exclusivo conhecimento de quem participa nos actos associativos. A maioria consciente dos sócios, contudo, não permitiu que essa prática se concretizasse como havia sucedido em 20 de Novembro em Lisboa e a Assembleia funcionou.

Apartir daí, os trabalhos decorreram normalmente, tendo a Assembleia encerrado cerca das 19,30 horas.

Por volta das 17,30 horas, um grupo de sócios, sensivelmente o mesmo que fez prolongar a Assembleia de 20 de Novembro até às 22,30, abandonou a sala. Esse abandono não prejudicou os trabalhos que, a partir daí, prosseguiram normalmente. No final da Assembleia ainda se en-

propostas aprovadas na Assembleia.

PROPOSTA

a) Considerando que a manifestação feita aprovar em Novembro passado não tinha definição;

b) Considerando que, conforme comunicado da Direcção Central, não houve viabilidade em realizá-la;

c) Considerando a grande contestação que à mesma manifestação houve, não só pela votação mas também por parte do maior número de órgãos dirigentes da ADFA e algumas centenas de sócios;

d) Considerando que o prazo para que ela se realizasse já expirou;

Proponho a esta AGN:

1 — Que não houve condições para a Direcção Central ter levado à prática a execução da pro-

postas isentas e respeitem os objectivos da ADFA.

PROPOSTA

1 — Considerando que para o funcionamento normal e regular da vida Associativa se torna importante aprovar medidas de âmbito nacional sujeitas a prazos estatutários e legais;

2 — Considerando que a realização imediata de eleições ocasiona trans-tornos de ordem económica;

3 — Considerando a proximidade do Acto Eleitoral Geral normal da ADFA;

ADMISSÃO DE DEFICIENTES

NA FUNÇÃO PÚBLICA

GRUPO DE TRABALHO A FUNCIONAR LENTAMENTE

O Grupo de Trabalho sobre o acesso dos deficientes à função Pública, a funcionar no âmbito do SNR desde 14-7-82, quase um ano após a sua criação, elaborou agora um relatório da primeira fase dos trabalhos, tendo já sido prorrogado o prazo, dada a quantidade e complexidade da matéria a abordar.

Aquele Grupo de Trabalho concluiu tornar-se necessário nomear para o referido grupo um representante do MRA, além do representante daquele Ministério no grupo de trabalho, dadas as alterações introduzidas na orgânica do MRA.

Efectivamente, tem sido o Ministério da Refor-

ma Administrativa que mais obstáculos tem levantado à admissão de deficientes na função Pública. O SNR havia feito um projecto inicial de trabalho resultante de uma busca à legislação existente, no entanto e dadas as dificuldades levantadas pelo pacote legislativo de 30-5-82 e a posição do MRA, o grupo entendeu que o SRN, conjuntamente com o representante do MRA, elaborassem um projecto a ser discutido pelo GT tendo então expirado o prazo pelo que os trabalhos foram interrompidos, tendo já sido publicada a prorrogação do prazo, pelo que o referido Grupo de Trabalho irá de novo funcionar.



Um elemento da Direcção Central no uso da palavra

LEGISLAÇÃO

(Continuação da 1.ª pág.)

este processo se arraste e que já não venha a ter uma solução com este Governo.

Quanto aos projectos já elaborados no Secretariado Nacional de Reabilitação, não existem obstáculos deste tipo, pelo menos conhecidos, pelo que poderão ser aprovados ainda na vigência deste Governo. Ignoramos, se o Governo estará disposto a aprová-los.

A não ser aprovado nenhum dos projectos elaborados, e que, no conjunto, representam o equacionamento global dos problemas dos deficientes das Forças Armadas, este governo deixará para o próximo uma responsabilidade que, afinal, não assumiu. Espera-se que o Governo que em 25 de Abril resultará do voto popular seja mais sensível para

com os problemas dos deficientes das Forças Armadas, aplicar o decreto. Se esta demora se mantiver, a Direcção da ADFA irá dirigir-se directamente ao Chefe do Estado Maior do Exército, já que não se pode admitir que não se dê execução imediata a um diploma que tem toda a força legal.

Esta é a última etapa do longo percurso de todo este processo e que, espera-se, deverá ser vencida rapidamente.

EDITORIAL

(Continuação da 1.ª pág.)

tral, ao fundo das questões, ficando por esclarecer e sobretudo por responsabilizar as actuações anti-associativas dos elementos das delegações de Viseu e Coimbra. A dignidade e maturidade da ADFA vão exigindo que os sócios sejam capazes de assumir as pequenas contradições, que esclareçam e ultrapassem os obstáculos internos, mesmo quando impostos de fora.

Para além disso, a Assembleia Geral Nacional de 29 de Janeiro funcionou plenamente, esgotando a ordem de trabalhos e produzindo as correspondentes deliberações.

Este facto, depois do que se passou na Assembleia de 20 de Novembro (e sobretudo para quem o presenciou), é bastante positivo.

As deliberações agora tomadas, especialmente a alteração dos Estatutos, permitem entrar numa fase associativa mais estável, a coberto da autoridade da Assembleia, ou seja, de um grande número de sócios que, dos mais diversos pontos do País, se deslocaram ao Porto dispostos a garantir a integridade da Associação, o seu funcionamento pleno e o seu carácter independente.

Este passo decisivo foi dado pelos sócios especialmente alertados pelos acontecimentos da Assembleia de Novembro (uma amostra do que pode vir a ser ou, melhor, deixar de ser a ADFA). Foram os sócios que assumiram, para além dos próprios órgãos sociais (a Direcção Central esteve demissionária), a responsabilidade de repor a normalidade associativa. Serão os sócios, agora e sempre, tal como o foram logo na criação da Associação, a garantir que a ADFA será exactamente a expressão da sua vontade. Para isso requer-se a militância e participação, cada vez mais. Mas numa militância associativa, genuinamente nossa, capaz de simultaneamente fazer avançar a ADFA em direcção aos seus objectivos — uma grande força para defender os direitos de todos os associados — e fazer frente às práticas partidárias que alguns sócios cada vez mais claramente cá dentro vão desenvolvendo.

Agora, como sempre, a ADFA é aquilo que os sócios pretendem que seja, desde o menos inórmado e mais distante de Lisboa, até ao mais activo. A Assembleia Geral de 29 de Janeiro foi disso uma prova.

ASSEMBLEIA GERAL DA ZONA SUL CONVOCATÓRIA

Nos termos do Art.º 42.º dos Estatutos, a MESA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ZONA SUL, convoca todos os Sócios no pleno gozo dos seus direitos para uma Assembleia Geral da Zona Sul a ter lugar no dia 19 de Março de 1983, pelas 15 horas, na Delegação de Évora da ADFA, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 — Informações.

2 — Relatório de actividades e contas da Direcção de Zona Sul e parecer do Conselho Fiscal de Zona Sul.

Évora, 2 de Fevereiro de 1983.

A Mesa de Assembleia Geral da Zona Sul

O PRESIDENTE

Adelino Joaquim Santos

REGULAMENTO DAS JORNADAS DE SENSIBILIZAÇÃO NO PORTO DE 25 DE FEVEREIRO A 6 DE MARÇO

DESIGNAÇÃO E OBJECTIVOS

A — DESIGNAÇÃO: As Jornadas designam-se de Ludintégra e são propostas pelo Sub-Grupo de Sensibilização, do Grupo de Trabalho «Desporto para Deficientes», a funcionar no Secretariado Nacional de Reabilitação e realizam-se na cidade do Porto de 25 de Fevereiro a 6 de Março de 1983.

B — OBJECTIVOS:

— sensibilizar a população para a integração social do deficiente, através da prática de actividades desportivas, de uma Exposição/venda de trabalhos executados por deficientes e de Colóquios em que será abordada a problemática da deficiência e da integração social dos deficientes.

— dinamizar as Autarquias Escolas, Colectividades e Instituições na prossecução destes objectivos e promoção da continuidade de acções semelhantes.

REGULAMENTO

1. Participação

Participam na Ludintégra as Associações de Deficientes, de Deficientes, Serviços Oficiais, Instituições de e para deficientes e deficientes a título individual.

2. Representação

As organizações de e para deficientes e os serviços oficiais fazem-se representar por atletas, expositores e acompanhantes.

Os deficientes a título individual far-se-ão representar dentro dos princípios especificados por este regulamento.

2.1. A representação individual e colectiva para a exposição só será aceite após prévia inscrição até ao dia 10 de Janeiro de 1983, indicando a forma de participação e o número de elementos que compõem a delegação.

2.2. A inscrição para as actividades desportivas terá de dar entrada até 1 de Fevereiro, indicando o número de participantes em cada modalidade.

3. Estrutura

— Sessão de abertura
— Exposição/venda permanente

Desportivas

— Actividades
— Colóquios
— Sessão de encerramento

4. Funcionamento

4.1. As Jornadas iniciam-se em sessão plenária a 25 de Fevereiro de 1983, pelas 18, 30 horas.

4.2. A exposição/venda estará aberta todos os dias das 13,30 horas às 21,00 horas.

5. Transporte, alojamento e alimentação

5.1. Participantes na exposição/venda

As Associações e instituições particulares não lucrativas e aos deficientes que participam a título individual são oferecidas as seguintes condições:

— Alojamento no Inatel de Vila da Feira, em regime de meia-pensão.

— Subsídio de alimentação, no montante de 200\$00/dia

— Subsídio de transporte

— Transporte entre Vila da Feira e Porto

5.2. Participantes nas actividades desportivas

As equipas participantes será assegurado o transporte, o alojamento e a alimentação.

Único: O previsto em 5.1. e 5.2. só é aplicado aos participantes não residentes no Porto.

6. Comissões

Existem três comissões:

— Comissão Promotora

— Comissão Executiva

— Comissão de Honra

6.1. A Comissão Promotora coordena a realização das Jornadas e é constituída pelo Sub-Grupo de Sensibilização do Grupo de Trabalho «Desporto para Deficientes», criado no âmbito do SNR.

6.2. A Comissão Promotora competirá, para além do referido em 6.1., a elaboração das conclusões das Jornadas, em colaboração com a Comissão Executiva, e a sua apresentação na sessão de encerramento, bem como promover a divulgação das mesmas junto das Organizações e Associações de e para deficientes e junto dos Órgãos de Comunicação Social.

6.3. A Comissão Executiva compete a realização das Jornadas na cidade do Porto e é composta por Câmara Municipal do Porto, Centro Regional de Segurança Social, Centro de Reabilitação Vocacional,

Centro de Paralisia Cerebral, Direcção Geral de Desportos, Centro de Educação Especial, Delegação da Divisão de Ensino Especial, Associação Portuguesa de Deficientes, Associação dos Deficientes das Forças Armadas, Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados de Trabalho, Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, Associação de Cegos Norte de Portugal, Associação dos Doentes Renais, Associação dos Hemofílicos, Cercigala, Federação das Colectividades de Educação Recreio e Desporto do distrito do Porto e Federação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio através do grupo «Os Modestos».

6.3.1. A Comissão Executiva é constituída por quatro grupos de trabalho: G. T. para as Actividades Desportivas, G. T. para os Colóquios, G. T. para a Exposição/venda e G. T. para Relações Públicas.

6.5. Sedes das Comissões Comissão Promotora — Secretariado Nacional de Reabilitação, Grupo de Trabalho para Deficientes — Av. Conde Valbom, 63 — 1000 LISBOA.

Comissão Executiva — Centro de Reabilitação Vocacional do Porto

Rua de Costa Cabral, 90 4200 PORTO

7. Financiamento

As despesas inerentes à realização das Jornadas estão a cargo do Secretariado Nacional de Reabilitação que conta com o apoio da Câmara Municipal do Porto, INATEL e Governo Civil.

8. Identificação dos Participantes

Todos os participantes terão um cartão de identificação que deverá ser utilizado nos locais onde decorrerão as Jornadas.

9. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelas Comissões Promotora e Executiva.

TAXA DE EXPEDIÇÃO DO «ELO» PARA O ESTRANGEIRO FOI ACTUALIZADA

A taxa de expedição do «ELO» para o estrangeiro (despesas de envio pelo correio) foi aumentada para 350\$00 (era de 200\$00). Esta actualização vinha a tornar-se necessária há já bastante tempo devido ao aumento das taxas de correio.

Os sócios e assinantes que residem no estrangeiro e aí recebem regularmente o «ELO» devem, por conseguinte, a partir de 1 de Janeiro de 1983 passar a pagar 350\$00 anuais pelo envio do jornal, para além, respectivamente, da quantia correspondente às quotas ou à assinatura.

FESTA DE NATAL/82 DA DELEGAÇÃO DE COIMBRA

Realizou-se no dia 11 de Dezembro, no Centro Recreativo do Bairro Norton de Matos, em Coimbra, a habitual festa de Natal, dedicada especialmente às crianças filhas dos nossos associados.

Estiveram presentes cerca de duas centenas de crianças acompanhadas dos pais e restantes familiares que deram à sala um belo aspecto, tornando o local cheio de calor humano.

Foi impregnado deste calor humano que decorreu a iniciativa que durou até às 20 horas aproximadamente.

Da festa, fez parte um pequeno espectáculo de variedades com a actuação de um grupo de música popular e distribuição de brinquedos e balões a todas as crianças presentes.

Apesar de todos os esforços, de ano para ano, a Delegação sente dificuldades enormes para a realização da festa, pois os brinquedos todos os anos são mais caros para além do aumento dos restantes encargos. Transportes, aluguer da sala, etc., etc., são cada vez mais difíceis de suportar, valendo a contribuição voluntária dos sócios que mais uma vez deram a sua colaboração. Só do aluguer da sala a Delegação pagou quatro mil escudos, para além de ter de pagar o transporte do grupo musical e respecti-

vas refeições. Apesar de tudo a festa foi feita, tendo os presentes passado algumas horas em alegre convívio. Para além da normal distribuição de brinquedos, foram sorteados alguns brinquedos gigantes, tendo funcionado durante a festa uma quermesse recheada de coisas várias. Os balões foram oferecidos por uma firma de Coimbra, que assim desta forma se quis associar à festa.

A Secção de Dinamização

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES SERÁ UMA REALIDADE

A ADFA desenvolveu ao longo do ano de 1982, uma intensa acção de sensibilização e promoção na área do desporto para deficientes.

Assim, continuamos empenhados na criação de tão imprescindível estrutura, apesar de alguns tentarem travar, fazendo com que o desporto para deficientes role, ainda durante algum tempo mais, em areias movediças.

Com vista a fazer o ponto da situação, realiza-se no próximo dia 22 uma reunião na Sede da ADFA, pelas 20 horas e 30 minutos, convidando-se desde já todas as Associações de e para deficientes, bem como todos os demais interessados nesta matéria.

NA DELEGAÇÃO DE COIMBRA

3.º CONCURSO DE PESCA DESPORTIVA/82

Realizou-se no passado dia 19 de Dezembro, na barragem da Agueira, mais um concurso de pesca desportiva da responsabilidade da secção de Dinamização da Delegação de Coimbra da ADFA.

A iniciativa inseriu-se num vasto trabalho de dinamização no exterior que os responsáveis pela Delegação de Coimbra da ADFA, colaboradores e trabalhadores têm procurado levar a bom termo.

Divulgação da nossa Associação, fomento da pesca desportiva e angariação de fundos, têm sido os principais motivos das nossas iniciativas. Devido ao grande espírito de sacrifício de um pequeno mas forte grupo de trabalho constituído

pelos trabalhadores da Delegação, órgãos sociais da mesma, alguns sócios e assinantes do «ELO», tem sido possível executar com êxito tarefas de índole cultural, desportivo e recreativo. Esta forma de actuação tem permitido levar para fora das quatro paredes das instalações onde funcionam os serviços da ADFA o nome da mesma, projectando-se no exterior toda a força organizativa dos deficientes.

Em relação aos último concurso de pesca desportiva de águas interiores, o mesmo teve 198 inscrições, com a presença de várias equipas dos mais diversos pontos do País.

Classificação dos dez primeiros:

1.º Fernando Lemos	21 175	pontos
2.º Armando Monteiro	19 045	»
3.º Hermínio Simões	16 290	»
4.º Horácio Santos	16 250	»
5.º Carlos Reis	13 770	»
6.º Manuel Girão	11 590	»
7.º António Gomes	11 240	»
8.º Mário Dinis	11 190	»
9.º José Santos	10 570	»

Senhoras

1.ª Nazaré da Silva Santos... 190 pontos

Infantis

1.º João Varela 2150 pontos

Melhor sócio da ADFA

1.º João de Jesus 4760 pontos

1.ª Equipas

1.ª Casa do Povo de Ceira (A)	52 190	pontos
2.ª Casalense	49 540	»
3.ª Judeus dos Olivais	48 410	»
4.ª Casa do Povo de Ceira (B)	24 870	»
5.ª Amigos de Pesca de Chelo	22 200	»

Foram distribuídos 80 prémios sem contar com as medalhas oferecidas

A Secção de Dinamização

LEILÃO DE ARTIGOS NA DELEGAÇÃO DE COIMBRA

A Delegação de Coimbra da ADFA possui em «stock» alguns artigos oferecidos por diversas organizações, destinados, em princípio, ao último concurso de Pesca Desportiva realizado em 19 de Dezembro último.

Como os prémios existentes excederam os destinados ao referido concurso e devidamente mencionados no regulamento, deliberou a secção de pesca da ADFA, Delegação de Coimbra, realizar um leilão dos referidos artigos, cujo montante revertesse a favor da Secção de Dinamização da Delegação.

Todos os interessados poderão habilitar-se aos artigos em leilão, que estão em exposição na Delegação de Coimbra da ADFA até 31 de Março de 1983.

Para cada artigo existe um preço mínimo referenciado no mapa que segue:

Capacete de competição	1400\$
Cana de pesca mar	4500\$
Saco para pesca	320\$
Cinzeiro de metal dourado	567\$

Aspirador de automóvel	1200\$
Carreto de pesca Olympic	500\$
Maçarico a gás	880\$
Cafeteira de café	800\$
caça) - 39	350\$
Botas de lona (tipo caça) - 39	350\$
Garra. de aguardente Velhíssima Garrafeirinha	750\$



Durante a Festa de Natal da Delegação de Coimbra

A ADFA VISTA PELOS JOVENS DA OTL

No número de Outubro publicámos dois depoimentos de jovens do programa OTL/82, promovido pela Secretaria de Estado de Emprego, os quais relataram a experiência obtida pelo contacto permanente com a acção quotidiana da nossa Associação.

A propósito, convém fazer uma rectificação quanto à autoria dos textos publicados, já que, por lapso, foram atribuídos à mesma pessoa, quando a verdade é que «O MEU DEPOIMENTO» é da autoria do Rui Manuel Rebelo Mota da Cruz e «IMPRESSÕES SOBRE A ACTIVIDADE DESENVOLVIDA DURANTE OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO AO SERVIÇO DA ADFA - PORTO» é da autoria de José Serafim Borges Vieira.

Entretanto, transcrevemos de seguida depoimentos de outros jovens que também passaram pela Delegação do Porto durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, deixando-nos o testemunho do que viram e sentiram.

Na vida existem coisas que nós desconhecemos totalmente. Coisas que nunca podemos compreender, coisas impossíveis de ver e coisas das quais nunca quisemos entender.

O que é um deficiente? Para muitos é uma pessoa inutilizada, para outros ainda aquele coitado que teve pouca sorte na vida.

São poucas as pessoas que sabem o que é um deficiente.

Deficiente, como o nome indica, é toda a pessoa que sofre de perturbações mentais ou deformações físicas, mas não, deficiente é alguém que existe. Um alguém que infelizmente é desprezado, um «Coitado». A sociedade assim o vê assim o diz. Há uns meses atrás, se me perguntassem o que é para ti um deficiente, a minha resposta seria totalmente diferente da resposta que eu hoje dava.

Porquê?

Eu vivi, eu senti o mundo do deficiente, eu entrei a fundo nesse mundo, mundo esse ignorado por muitos.

Como?

Através da Associação dos Deficientes das Forças Armadas.

Sempre que eu entrava no portão desta Associação, eu entrava outro mundo, mundo completamente diferente do de cá de fora.

Vários elementos da Associação fizeram-me entender e fizeram com que eu visse o deficiente como uma pessoa normal.

Fizeram-me ver tudo com realidade, sem pessimis-

mos, sem pena, sem caridade. Fizeram-me ver, sim, tudo com amor, com amizade, com alegria.

Vi também que existia, para todos nós, camaradagem, amizade e confiança.

Foram pessoas que se preocupavam em explicar-nos, a integrar-nos, melhor dizendo, no mundo do deficiente.

Não foram aquelas pessoas que nos acolheram para podermos ganhar dinheiro, foram sim, uns professores para nós, uns amigos.

É pena que nem toda a gente possa ter a oportunidade de conhecer esse mundo ou até mesmo de compreendê-lo. Mas já me sinto feliz de eu o ter conhecido e de o ter compreendido, durante os dois meses que lá trabalhei. Para mim a Associação não foi um trabalho, mas sim uma escola onde eu aprendi muito. Gostei e revivo muitas vezes bons momentos que lá passei.

Vou terminar, fazendo votos que esta Associação continue em progressos e que um dia toda a gente possa ver e entender, como eu vi e como eu entendi, mas para isso é preciso que todos juntos e com toda a força façamos da Associação aquilo que ela mereça.

ALDINA CURADO

Entre Agosto e Outubro deste ano surgiu-me uma nova sensação, a de trabalhar.

Essa sensação tive-a eu na ADFA. Durante um mês eu «trabalhei», convivi e aprendi. Principalmente

aprendi, não há dúvida que o trabalho é uma grande escola.

Ouvi pesosas de todos os tipos e classes contando as suas aventuras e desventuras, manuseei volumosos processos de casos trágicos (uns) ou não tanto (outros). Bem, mas isto no capítulo do trabalho, no do convívio só posso dizer bem, simpáticos colegas (OTL) atenciosos e pacientes dirigentes e para que os laços fossem solidificados num torneio de ténis de mesa que a todos aproximou.

Concluindo, experiência 100% positiva.

JORGE VIEIRA

É-me extremamente difícil descrever por palavras aquilo que senti durante estes três meses que passei no vosso convívio, pois não sou de forma nenhuma apologista de transmitir por escrito aquilo que foi, no aspecto social e laboral, o curto espaço de tempo passado entre vós, membros desta Associação, onde tive o orgulho e prazer de trabalhar. Onde a palavra carinhosa foi palavra de «ordem». Tive uma camaradagem efectiva e são tanto de colegas como do Responsável de Serviço, onde, no aspecto organizativo, não se pode apontar com objectividade uma falha e ainda onde, no aspecto humano, a boa disposição impera

numa Associação que faz do infortúnio duns uma luta diária na esperança de novos melhores dias para outros.

Muito pormenorizadamente tentarei fazer um relato daquilo que passei, senti e por vezes disputei na vossa companhia.

Bom, no princípio é como tudo, os primeiros passos são sempre os mais difíceis, falta de conhecimentos, um pouco de receio por entrar num ambiente totalmente novo e ainda por ser a primeira vez que ia trabalhar, o ter de lutar sozinho contra a timidez, de não ter ninguém conhecido para me apoiar e ajudar a dar os primeiros passos, e por ter ido parar a um sítio mais ou menos relacionado com o Serviço Militar, a «ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS», organização da qual pouco ou nada tinha ouvido falar. Impressionava-me ver homens a reagirem como se nada fosse, sem um braço, ou perna, ou não andarem tão livremente e normal como eu andava, pois sentia-me infelizmente anormal perante eles, e assim foi o meu receoso e tímido início.

Enfim, é como diz o ditado, «não há bela sem senão», lá me fui habituando a vós e à vossa luta quotidiana, homens que, marcados pela mão da adversi-

OS SÓCIOS COM MAIS DE 3 MESES DE QUOTAS EM ATRASO NÃO RECEBEM O «ELO»

Como é do conhecimento de todos os associados, o não pagamento de quotas por mais de três meses leva, nos termos dos Estatutos, à perda dos direitos associativos. Um desses direitos, salienta-se, é o recebimento do «Elo» regularmente.

Houve, até há pouco tempo, uma certa tolerância, não se cortando o envio do jornal logo após os três meses de não pagamento de quotas. Actualmente, no cumprimento estrito dos Estatutos, o «Elo» deixa de ser enviado aos sócios que não estejam no pleno uso dos seus direitos associativos.

É, assim, de toda a conveniência que os sócios mantenham actualizado o pagamento das suas quotas.

Recorda-se, entretanto, que para o pagamento das quotas não se torna imprescindível a deslocação dos sócios à Associação. As mesmas podem ser pagas através de cheque, ou vale de correio, sendo-lhes, em seguida, remetidos os respectivos talões.

Apela-se, por conseguinte, para uma maior atenção dos sócios quanto a este seu dever associativo, tanto mais que o quantitativo das quotas (apenas 30\$00 mensais) não é por si um encargo de vulto.

dade vão aos poucos e poucos ganhando raízes numa sociedade difícil de conquistar, fui abandonando a minha natural e frágil inibição de simples empregada nova, perdendo os complexos de lidar diariamente com homens de uma forma ou de outra marcados pela desgraça e assim me fui integrando na vossa sociedade, sendo sempre apoiada e ajudada por vós

que me puseram sempre à vontade e, de uma forma ou de outra, dignificaram e colaboraram na posição que ocupava e ocupou.

Grão a grão fui apanhando um pouco da vossa alegria, da vossa bizarra forma de ver as coisas, colaborando assim, para o meu mais fácil entrosamento dentro da vossa estrutura Orgânica.

Do relacionamento, em conviver convosco, fui alargando o meu pequeno campo de conhecimentos pessoais, e não seria sincera senão dissesse que a facto de ter sido motivo de uma boa dose de conversas puras e sadias, por vezes cheias de graça e divertidas que me levaram a rir com vontade, ajudando assim a minha curiosa estadia entre vós, abandonando desta forma, deveras tonificante, a concha onde me tinha escondido receosamente, sem dar a conhecer os sentidos e a minha maneira de trabalhar.

Todos sem excepção foram gentis para comigo, mas não quero deixar passar a oportunidade para realçar o Responsável do

(Continua na 8.ª pág.)

DELEGAÇÃO DE SETÚBAL

FESTA DE NATAL DE 1982

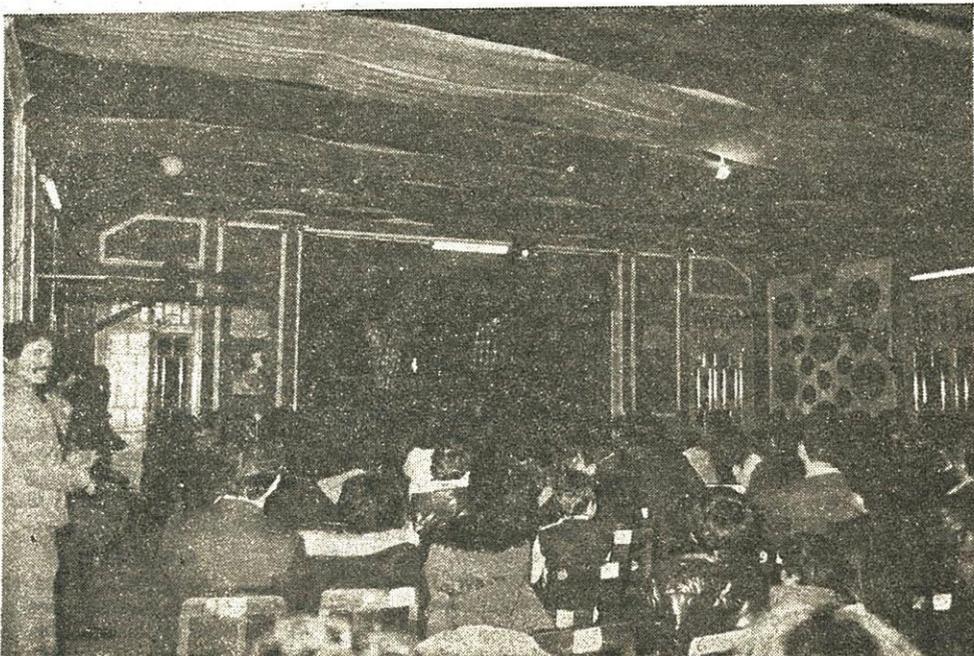
Como vem sendo hábito, realizou-se no passado dia 18 de Dezembro de 1982, a Festa de Natal dedicada aos filhos dos nossos sócios.

Teve lugar no Salão de Festas da Sociedade Musical Capricho Setubalense, que uma vez mais nos pôs à disposição as suas instalações.

Este ano contámos com a despretensiosa colaboração de destacados artistas locais:

JOÃO ANTÓNIO PERDIGÃO
JOÃO MANUEL VICÊNCIO
MÁRIO MANUEL MODESTO CAEIRO
FERNANDO PATRÍCIO
MARGARIDA BRANDÃO
«TONI» BANGA
GRUPO DE DANÇA DA SOCIEDADE «OS LOUREIROS DE PALMELA»
GRUPO DE PALHAÇOS «OS PILHAS»

Contámos com a presença de mais de duzentas pessoas. Distribuíram-se brinquedos e guloseimas aos mais pequenos.



Durante a actuação dos palhaços na Festa de Natal da delegação de Setúbal



Um aspecto da sala durante a Festa de Natal delegação de Setúbal

APROVADOS NA ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL DE 29 DE JANEIRO

NOVOS ESTATUTOS DA ADFA

A ADFA tem novos Estatutos. Por deliberação da Assembleia Geral Nacional Extraordinária de 29 de Janeiro, foram introduzidas nos Estatutos da Associação as alterações que a dinâmica associativa há muito vinha exigindo.

Finalmente, a Assembleia Geral Nacional assumiu a responsabilidade de alterar os Estatutos e alterou-os. Este acto encerra em si um grande significado: é um contributo fundamental para arrancar a Associação de vícios do passado e projectar-se para o futuro; é um factor decisivo para o lançamento da Associação numa nova fase de desenvolvimento.

Com os novos Estatutos estão criadas algumas condições básicas para que a ADFA dê mais alguns passos seguros no seu desenvolvimento e consolidação.

O projecto aprovado (o único sobre o qual a Assembleia se debruçou) foi o resultado de um trabalho bastante profundo de alguns meses atrás. Foi objecto de discussão em muitas reuniões de sócios. Foi o resultado dos mais diversos contributos e melhoramentos. Foi um projecto verdadeiramente associativo. Foi por isso que a sua aprovação na Assembleia foi rápida embora segura e consciente.

Com os novos Estatutos põe-se termo, pelo menos teoricamente, a uma fase de descentendimento associativo baseado exactamente na letra da lei fundamental da Associação. Os anteriores Estatutos vinham-se prestando a interpretações diversas, algumas das quais, pelo seu exagero, se colocavam fora do próprio interesse da Associação como um todo.

A existência das Zonas, em cuja base estava o espírito (salutar) descentralizador da Associação provocou, como é sabido, atitudes e comportamentos autonomistas, nomeadamente por parte da Zona Centro, que integrava as delegações de Coimbra e Viseu, pondo em sério risco a análise e integridade da ADFA.

Com os novos Estatutos, as Zonas deixaram de existir, embora o espírito descentralizador se tivesse mantido. Só que agora, no actual articulado, não se poderá descobrir qualquer sustentáculo para actuações à margem dos órgãos nacionais da Associação.

Mas a actuação dos órgãos sociais centrais pode, agora ainda mais facilmente, ser controlada pelos sócios, nomeadamente por qualquer delegação, através da Assembleia Geral de Delegação que pode requerer a Assembleia Geral Nacional, órgão máximo da Associação.

Na orientação directa da Associação há também a marca da descentralização, já que todas as delegações agora estarão representadas no Conselho Nacional, órgão mais amplo que o anterior Secretariado Nacional e do qual se espera que venha a desempenhar um papel importante no domínio do desenvolvimento harmonioso da Associação.

A participação mais directa dos sócios é agora garantida através da institucionalização dos núcleos. Com a criação desta estrutura dá-se um passo importante no sentido de levar a Associação mais junto dos sócios, enraizando-se assim mais em todo o território nacional.

Estas alterações de fundo garantirão, em resumo, uma Associação mais eficiente, no domínio da gestão, e mais democrática, no domínio da participação dos sócios.

Além destas alterações, o articulado dos Estatutos sofreu algumas modificações de carácter essencialmente técnico-jurídico, importantes também para o futuro da Associação.

Publicamos a seguir o texto dos novos Estatutos, tal como foi aprovado na Assembleia Geral Nacional Extraordinária de 29 de Janeiro no Porto.

CAPITULO I

DESIGNAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1.º

1. A Associação dos Deficientes das Forças Armadas, também designada abreviadamente por ADFA, é uma associação livre e independente, que se rege pelos presentes estatutos e pela lei geral.

2. A ADFA nunca poderá ter carácter político-partidário ou seguir qualquer credo religioso, sendo vedado aos associados ou órgãos sociais encaminhá-la para qualquer partido ou religião, ou ainda servir-se dela para iguais fins.

Artigo 2.º

A ADFA é uma pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública, dotada de capacidade jurídica para a prática de todos os direitos e obrigações necessários à prossecução dos seus fins, tem nacionalidade portuguesa e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

A ADFA tem a sua sede em Lisboa, no Palácio da Independência, ao Largo de S. Domingos, Delegações em vários locais, podendo estabelecer núcleos em qualquer localidade do País, desde que observadas as formalidades legais e estatutárias.

Artigo 4.º

1. A ADFA tem por objectivo a defesa e a promoção dos interesses sociais, económicos, culturais, morais e profissionais dos seus sócios.

2. Para a realização dos seus objectivos compete nomeadamente à ADFA:

- a) Desenvolver e congregar esforços no sentido de reabilitar e reintegrar na sociedade todos os sócios que sejam deficientes;
- b) Prestar-lhes apoio em defesa dos seus interesses e direitos;
- c) Promover, fomentar e apoiar actividades de ordem educacional, cultural, profissional e desportiva;
- d) Fomentar e desenvolver os meios de comunicação social toda a problemática inerente a deficientes de modo a motivá-los e a consciencializá-los, bem como à sociedade, a fim de pôr termo à marginalização;
- e) Criar e desenvolver as estruturas necessárias para a efectivação de cursos práticos que permitam o melhor aproveitamento profissional e vocacional dos seus associados.

Artigo 5.º

1. A ADFA poderá estabelecer e celebrar acordos com quaisquer organismos e entida-

des congéneres, nacionais ou estrangeiras, ou que desenvolvam actividades em prol de soluções ligadas à problemática do deficiente, desde que não colidam com os seus ideais.

2. No caso de a ADFA celebrar acordos, nos termos do disposto no número anterior, com outras instituições ou entidades que procurem defender os interesses de deficientes, deverá estabelecer com estas uma política comum em defesa do total aproveitamento sócio-profissional dos deficientes.

3. Dentro das suas capacidades, a ADFA poderá colocar os seus meios de reabilitação e outros meios conducentes à integração social destes, mesmo que não sejam sócios da ADFA.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 6.º

1. Poderão ser sócios da ADFA todos aqueles que se beneficiaram durante a prestação do serviço militar, assim como aqueles que, à data da morte do militar ou deficiente, dele dependiam directa e economicamente.

2. São deficientes em relação aos quais a ADFA exerce os seus fins todos os indivíduos portadores de deficiência permanente, física ou mental, resultante de acidente ou doença adquirida ou agravada durante a sua prestação de serviço militar.

3. Sempre que a(o) viúva(o) do(a) falecido(a) constitua novo agregado familiar, perderá de imediato a sua condição de sócia(o).

4. Os filhos menores do sócio falecido perderão a sua condição de sócios ao atingirem a maioridade, salvo se se verificar em relação a eles qualquer deficiência permanente.

Artigo 7.º

1. A admissão de sócios, compete à Direcção Central sob proposta da Direcção de Delegação respectiva, com recurso para a Assembleia Geral Nacional.

2. As propostas de admissão de sócios deverão ser afixadas nas delegações respectivas em local bem visível durante um prazo mínimo de oito dias.

3. Durante este tempo qualquer associado pode opor-se à admissão do candidato, contestando a mesma por escrito, remetido à Direcção Central através da respectiva delegação.

Artigo 8.º

1. São direitos dos sócios:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais Nacionais e res-

pectivas Assembleias Gerais de Delegação;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da ADFA, salvo o disposto no número 2;

c) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral Nacional e Assembleia Geral de Delegação, respectivamente, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 30.º e n.º 3 do art.º 48.º;

d) Apresentar sugestões, por escrito, que julguem convenientes para a realização dos fins da ADFA;

e) Contestar, por escrito, através da delegação respectiva, a admissão de qualquer sócio;

f) Pedir ao Conselho Fiscal de Delegação respectivo e ao Conselho Fiscal Central esclarecimentos sobre a situação económica e financeira da ADFA podendo exigir provas documentadas;

g) Indagar junto dos órgãos competentes sobre o modo de funcionamento de qualquer sector da ADFA.

2. É vedado aos sócios menores eleger ou ser eleitos.

Artigo 9.º

1. São deveres dos sócios:

a) Pagar na forma devida as quotas fixadas pela Assembleia Geral Nacional;

b) Exercer com eficiência os cargos para que foram eleitos, salvo escusas devidamente fundamentadas;

c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para que forem devidamente convocados;

d) Prestar colaboração a todas as iniciativas que concorram para o prestígio e desenvolvimento da ADFA;

e) Cumprir escrupulosamente e fiscalizar o cumprimento dos presentes estatutos, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e os regulamentos das actividades da ADFA.

f) Ser portador do seu cartão de associado e exhibi-lo sempre que lhe seja solicitado, ou documento devidamente autenticado pela respectiva Direcção de Delegação ou Direcção Central.

g) Comunicar à ADFA, através da delegação respectiva, no prazo máximo de trinta dias, a mudança de residência.

2. São isentos do pagamento de quotas os associados menores.

Artigo 10.º

1. Embora sem perder a sua qualidade de sócio, não poderão usufruir dos direitos mencionados no artigo 8.º os que tiverem mais de três meses de quotas em atraso.

3. O atraso injustificado na liquidação das quotas por um período superior a doze meses tem como consequência a perda da qualidade de sócio.

4. Os sócios referidos no número anterior serão demitidos por despacho da Direcção Central, o qual não poderá ser proferido antes de decorridos trinta dias, contados sobre a data de expedição de carta registada, endereçada para a residência do sócio, a comunicar a intenção da demissão.

Artigo 11.º

1. Os sócios que tenham praticado actos contrários aos objectivos da ADFA ou susceptíveis de afectar gravemente o prestígio daquela ou que de algum modo infrinjam as disposições estatutárias podem ser repreendidos ou suspensos até seis meses em Assembleia Geral de Delegação respectiva, podendo esta propor a exclusão do sócio à Assembleia Geral Nacional.

2. Os associados referidos no número anterior têm o direito de usufruir de todos os meios que lhes permitam apresentar a sua defesa.

CAPITULO III

PATRIMÓNIO E MEIOS FINANCEIROS

Artigo 12.º

1. Constituem património da ADFA as heranças, legados e doações instituídas a seu favor e por aquela aceites.

2. A aceitação prevista no número anterior será feita sempre a benefício de inventário.

Artigo 13.º

1. Constituem receitas da ADFA:

- a) O produto das quotizações dos sócios;
- b) Os subsídios concedidos pelo Estado ou quaisquer outras entidades;
- c) Outras receitas não referidas nas alíneas anteriores.

2. Fica vedada a subscrição de tipo caritativo.

CAPITULO IV

ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14.º

São órgãos sociais da ADFA:

- a) De âmbito nacional: a Assembleia Geral Nacional (AGN), o Conselho Nacional (CN), a Direcção Central (DC) e o Conselho Fiscal Central (CFC);
- b) De âmbito local: a Assembleia Geral de Delegação (AGD), a Direcção de Delegação (DD) e o Conselho Fiscal de Delegação (CFD).

Artigo 15.º

A AGN, a DC e o CFC gerirão também as actividades que se desenvolvem na área da sede da ADFA, não havendo aí órgãos distintos de âmbito local.

Artigo 16.º

1. Todos os cargos são gratuitos.

2. A condição de trabalhador da ADFA não é incompatível com o desempenho de funções em qualquer órgão social.

3. Todos os órgãos sociais deverão elaborar actas, em livro próprio numerado e rubricado, dos assuntos tratados nas reuniões, podendo os sócios ter acesso às mesmas.

Artigo 17.º

1. É de dois anos a duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais, admitindo-se, todavia, a sua reeleição, por uma ou mais vezes, sendo a eleição por escrutínio secreto e de acordo com o regulamento eleitoral.

2. Os sócios não se podem candidatar a mais de um órgão social.

Artigo 18.º

1. No caso de impedimento, incapacidade, demissão ou morte de qualquer membro de um órgão social, a sua substituição será feita pelos restantes membros em exercício até ratificação pela Assembleia Geral respectiva seguinte.

2. A apreciação e decisão sobre o impedimento, incapacidade ou pedido de demissão de qualquer membro dos órgãos sociais ou destes em bloco compete à Mesa da Assembleia Geral Nacional, para os órgãos de âmbito nacional, e à Mesa da Assembleia Geral de Delegação para os órgãos de delegação.

3. Deverá proceder-se à sua substituição sempre que um membro de órgão social faça a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas sem motivo justificativo.

4. No caso de impedimento, incapacidade, renúncia ou morte da maioria dos elementos de um órgão social, ou de demissão em bloco, proceder-se-á à eleição desse órgão no prazo de sessenta dias em Assembleia Geral respectiva.

Artigo 19.º

Nenhum membro demissionário poderá abandonar as suas funções sem a sua demissão ser aceite, e só as cessará depois de regulamentarmente substituído.

Artigo 20.º

No caso de demissão em bloco de qualquer órgão social, este só cessará as suas

funções após a tomada de posse do órgão que lhe suceder.

Artigo 21.º

1. A distribuição dos titulares dos órgãos sociais da ADFA só pode ser feita em Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para o efeito, desde que aprovada, pelo menos, por 3/4 do número de associados presentes.

2. A votação para a destituição prevista no número anterior será feita sempre por escrutínio secreto.

Artigo 22.º

Os membros dos órgãos sociais respondem solidariamente por todos os actos praticados alheios aos fins da ADFA, aos poderes do seu mandato ou à decisões da A. G. N. e do C. N. com excepção dos membros que não tomarem parte nas resoluções relativas a esses actos ou que tiverem feito lavrar protesto escrito contra eles anteriormente às respectivas deliberações.

Artigo 23.º

Para efeito de funcionamento dos órgãos sociais de âmbito local aplicam-se-lhes, com as necessárias adaptações, os princípios gerais estabelecidos para os órgãos sociais de âmbito nacional.

SECÇÃO II

ÓRGÃOS SOCIAIS DE AMBITO NACIONAL

SUB-SECÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

Artigo 24.º

1. A Assembleia Geral Nacional (AGN) é constituída por todos os sócios que se encontram no pleno gozo dos seus direitos e será dirigida por uma mesa (MAGN) composta por um presidente, um primeiro e um segundo secretários.

2. Na falta ou impedimento do presidente, este será substituído pelo primeiro secretário.

Artigo 25.º

Compete à M. A. G. N.:

- a) Convocar a Assembleia Geral Nacional (AGN) e dirigir os seus trabalhos;
- b) Convocar o Conselho Nacional (CN) e dirigir os seus trabalhos;
- c) Dar posse aos órgãos sociais eleitos com funções a nível nacional, bem como às Mesas de Assembleia Geral de Delegação.

Artigo 26.º

1. A Assembleia Geral Nacional reunirá em sessões ordinárias ou extraordinárias.

2. A Assembleia Geral Nacional será convocada por meio de aviso postal expedido

NOVOS ESTATUTOS DA ADFA

do para a residência de cada sócio ou através do jornal da ADFA e divulgação por aviso afixado em local visível na sede e em todas as delegações, com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 27.º

1. A AGN reunirá obrigatoriamente e ordinariamente até 31 de Março de cada ano para apreciar e votar o relatório e actividades do CN, relatório e contas da DC e respectivo parecer do CFC relativos à gestão do ano findo.

2. Os documentos referidos no número anterior e os livros relativos às contas poderão ser examinados pelos sócios na sede e Delegações, nos dez dias que antecedem a sessão em que irão ser apreciados.

3. Nas sessões ordinárias, poderá a AGN tratar de qualquer assunto, desde que incluído na ordem de trabalhos e respectiva convocatória, excepto alteração dos Estatutos, fusão, dissolução e liquidação da ADFA.

Artigo 28.º

A Assembleia Geral Nacional para fins eleitorais reunirá ordinariamente de dois em dois anos, até 31 de Junho, para exercer as atribuições previstas no artigo seguinte.

Artigo 29.º

1. Para fins eleitorais, a AGN funcionará em Assembleias Gerais de Delegação (AGD) simultâneas.

2. As Assembleias Gerais de Delegação para fins eleitorais poderão funcionar com mesas de voto nos núcleos existentes.

Artigo 30.º

1. Extraordinariamente, a AGN reunirá sempre que a respectiva Mesa, o CN, a DC, o CFC, a AGD ou um número determinado de sócios, nos termos seguintes, a julguem conveniente e a requerir.

2. Para a AGN reunir extraordinariamente por deliberação da Assembleia Geral de Delegação é necessário que na votação respectiva participem um mínimo de 15 por cento de sócios da Delegação no pleno gozo dos seus direitos.

3. Para a AGN reunir extraordinariamente por requerimento de sócios é necessário que o seja pelo menos por 200 sócios no pleno gozo dos seus direitos.

4. Quando a AGN for requerida nos termos dos anteriores números 2 e 3, deve a MAGN convocar a obrigatoriamente para se realizar no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da recepção da acta da AGD ou do requerimento dos sócios.

5. Para a AGN poder funcionar quando requerida pelos associados, é necessário estarem presentes, pelo menos, 3/4 dos requerentes.

6. Quando a AGN não se realize por falta de número mínimo de requerentes, os que faltarem ficam inibidos de requerer assembleias extraordinárias pelo prazo de dois anos.

Artigo 31.º

As Assembleias Gerais Nacionais extraordinárias para fusão, dissolução e liquidação da ADFA, serão convocadas e funcionarão nos termos deste Capítulo, de acordo com o disposto no Capítulo V.

Artigo 32.º

1. Constitui-se a AGN e são válidas as deliberações tomadas, quando o número de sócios presentes e os termos em que a convocação tiver sido feita estiverem de acordo com a legislação aplicável, os Estatutos e a reunião se efectuou no local, dia e hora constantes da convocatória.

2. A AGN reunirá à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados ou trinta minutos depois com

qualquer número de presenças.

Artigo 33.º

1. As deliberações são tomadas por maioria absoluta.

2. As deliberações sobre alteração dos Estatutos exigem, contudo, o voto favorável de 3/4 dos sócios presentes.

3. Não poderão ser tomadas deliberações sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se comparecerem à reunião todos os associados e concordarem unanimemente com o aditamento.

Artigo 34.º

É da exclusiva competência da Assembleia Geral Nacional:

a) Eleger e destituir a Mesa da AGN e os titulares da Direcção Central, do Conselho Fiscal Central, da D. D. e da MAGD e do CFD.

b) Discutir e votar o Relatório de Actividades do Conselho Nacional, o Relatório e Contas da Direcção Central e o respectivo parecer do Conselho Fiscal Central;

c) Deliberar sobre as propostas de alteração dos Estatutos, a fusão, dissolução e liquidação da ADFA;

d) Fixar as quotas a pagar pelos sócios;

e) Eleger ou designar comissões para apreciação, estudo e inquérito de assuntos que lhes sejam apresentados;

f) Deliberar sobre o disposto no n.º 1 do art.º 5.º;

g) Dar ou negar escusa que lhe for pedida, dos cargos ou comissões;

h) Deliberar sobre a alienação, a qualquer título, de bens imobiliários da ADFA;

i) Apreciar e votar o Regulamento Geral da ADFA elaborado pelo Conselho Nacional;

j) Discutir e votar o regulamento eleitoral e o seu próprio regulamento.

SUB-SECÇÃO II CONSELHO NACIONAL

Artigo 35.º

1. O Conselho Nacional é composto pelos seguintes elementos:

a) Membros da MAGN e da Direcção Central;

b) Um membro dos órgãos da Delegação, nomeado pelos mesmos.

2. Integrarão ainda o CN representantes directos dos sócios da Sede e Delegações, eleitos na seguinte base:

— Delegações que têm até 999 sócios — 1 representante;

— Delegações que têm entre 1000 e 1999 sócios — 2 representantes;

— Delegações que têm entre 2000 a 2999 sócios — 3 representantes;

— Delegações que têm entre 3000 ou mais sócios — 4 representantes.

3. A MAGN caberá coordenar as actividades do CN.

4. O CN reunirá ordinariamente duas vezes durante o ano para aprovar o Orçamento Geral da ADFA e o seu próprio Relatório de actividades: a apresentar à Assembleia Geral Nacional.

5. O CN reunirá extraordinariamente sempre que seis dos seus elementos o requerir.

Artigo 36.º

1. Compete ao Conselho Nacional:

a) Assegurar a unidade e coesão da ADFA;

b) Deliberar sobre a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário das delegações;

c) Apreciar e votar o Orçamento Geral da ADFA para cada ano, sob proposta da Direcção Central (D. C.);

d) Exigir que a M.A.G.N. convoque as A. G. N. e A. G. D. extraordinárias sempre que aquele o ache conveniente;

e) Elaborar o Relatório das suas actividades e apresentá-lo à AGN ordinária;

f) Deliberar sobre qualquer proposta que lhe seja remetida por qualquer dos seus elementos ou ainda pela DC e CFC;

g) Submeter à AGN as propostas que julgar necessárias;

h) Elaborar o Regulamento Geral da Adfa e apresentá-lo à AGN para aprovação;

i) Promover, de quatro em quatro anos, um Congresso Nacional em que estarão representadas todas as delegações, valendo pelo exacto cumprimento das teses aprovadas em Congresso.

2. O Congresso a que se refere a última alínea do número anterior será constituído pelos membros do Conselho Nacional e por delegados eleitos em AGD em número estabelecido pelo CN, sendo a sua competência restrita às matérias de reabilitação e reintegração social dos deficientes e cabendo a direcção do secretariado do Congresso, constituída por um presidente e dois secretários eleitos de entre os congressistas.

Artigo 37.º

O Conselho Nacional é convocado pela Mesa da Assembleia Geral Nacional com a antecedência mínima de quinze dias, por meio de aviso postal enviado para a residência de cada membro e de aviso afixado em local visível na sede e em todas as delegações.

Artigo 38.º

As deliberações do Conselho Nacional são tomadas pela maioria dos seus membros presentes.

SUB-SECÇÃO III DIRECÇÃO CENTRAL

Artigo 39.º

A Direcção Central (DC) é o órgão executivo encarregado de representar e gerir a ADFA, de acordo com os Estatutos, Regulamento Geral e com as decisões emanadas da AGN e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e um Tesoureiro.

Artigo 40.º

Compete à DC:

a) Representar a ADFA em juízo ou fora dele;

b) Administrar os bens da ADFA e transmiti-los por inventário à DC que lhe suceder;

c) Criar, organizar e dirigir os serviços da ADFA, elaborando os necessários regulamentos internos de acordo com o regulamento geral;

d) Apresentar anualmente à AGN o relatório e contas de gerência, acompanhados do parecer do CFC;

e) Nomear representantes da ADFA para comissões ou delegações oficiais;

f) Submeter ao Conselho Nacional, até 31 de Dezembro de cada ano, o orçamento da ADFA para o ano seguinte;

g) Gerir os recursos humanos da ADFA, exercendo o respectivo poder disciplinar.

h) Manter as delegações informadas sobre toda a matéria associativa, nomeadamente legislação, contactos oficiais, problemática da reabilitação, associativismo de deficientes e outros.

Artigo 41.º

1. A DC cessante fará entrega, por inventário, do património da ADFA, no prazo de quinze dias, à DC que lhe suceder.

2. Terminado este prazo, a DC eleita tomará posse, ficando a DC cessante responsável pela não entrega do inventário referido.

Artigo 42.º

1. A DC funcionará na sede da ADFA, onde reunirá ordinariamente uma vez por semana.

2. A DC reunirá extraordinariamente sempre que um dos seus elementos a convocar e funcionará logo que esteja

presente a maioria dos seus membros.

Artigo 43.º

Para obrigar a ADFA são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da DC, devendo uma destas ser do presidente ou do tesoureiro, sempre que se trate de documentos de despesa e contas.

SUB-SECÇÃO IV CONSELHO FISCAL CENTRAL

Artigo 44.º

O Conselho Fiscal (CFC) é composto por cinco membros, sendo um presidente, um secretário, um relator e dois vogais.

Artigo 45.º

Compete ao CFC:

a) Velar pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares, deliberações da AGN, conclusões do Congresso e deliberações do CN;

b) Exigir semestralmente relatórios dos Conselhos Fiscais de Delegação e apresentar semestralmente o seu parecer ao CN;

c) Dar parecer sobre o Relatório e Contas anuais da DC e sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pela AGN, CN e DC;

d) Dar cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 8.º;

e) Velar pelo cumprimento, por parte dos órgãos sociais e seus elementos, dos deveres inerentes às suas funções e dar parecer sobre pedidos de demissão de membros dos órgãos centrais e sobre as respectivas substituições;

f) Dar parecer sobre os processos a enviar à AGN relativos à exclusão de sócio.

Artigo 46.º

O CFC reunirá ordinariamente uma vez por quinzena e extraordinariamente sempre que um dos seus elementos o convocar e funcionará logo que esteja presente a maioria dos seus membros.

SECÇÃO III ÓRGÃOS SOCIAIS DE ÂMBITO LOCAL

SUB-SECÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL DE DELEGAÇÃO

Artigo 47.º

1. A Assembleia Geral de Delegação (AGD) é constituída por todos os sócios de uma delegação que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e será dirigida por uma mesa (MAGD) composta por um presidente e por um primeiro e um segundo secretários.

2. Na falta ou impedimento do presidente, este será substituído pelo primeiro secretário.

Artigo 48.º

1. A AGD reunirá ordinariamente até 15 de Fevereiro de cada ano para apreciar e votar o relatório de actividades e contas da DD e respectivo parecer do CFD relativos à gerência do ano findo.

2. A AGD para fins eleitorais reunirá ordinariamente, de dois em dois anos, até 31 de Julho.

3. Extraordinariamente, a AGD reunirá sempre que a respectiva Mesa, o CN a DD ou o CFD o julguem necessário ou desde que requerida pelo menos por 15 por cento dos sócios da área da Delegação na plenitude dos seus direitos.

Artigo 49.º

Compete à AGD:

a) Eleger, suspender e demitir a respectiva Mesa, a Direcção de Delegação e o Conselho Fiscal de Delegação.

b) Discutir e votar o relatório de actividades e contas da DD e respectivo parecer do CFD, bem como quaisquer propostas do âmbito restrito da delegação que lhe sejam submetidas.

c) Deliberar sobre a realização de AGN extraordinárias nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 33.º.

Artigo 50.º

Com as necessárias adaptações são aplicáveis subsidiariamente as disposições da Sub-Secção I, Secção II, Capítulo IV.

SUB-SECÇÃO II DIRECÇÃO DE DELEGAÇÃO

Artigo 51.º

A Direcção de Delegação (DD) é o órgão executivo na área da delegação, encarregado de gerir e orientar os respectivos serviços de acordo com as directivas da DC e é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais se tiver mil ou mais associados inscritos na área da delegação, ou por um presidente, um secretário e um tesoureiro se tiver menos do que aquele número.

Artigo 52.º

Compete à DD:

a) Gerir e orientar os serviços da delegação de acordo com as directivas expressas da DC;

b) Executar as deliberações da AGD;

c) Propor à DC a criação, delimitação, extinção ou encerramento temporário de núcleos na área da delegação;

d) Coordenar e orientar as actividades dos núcleos;

e) Propor a admissão, repressão, suspensão ou demissão de sócios à AGD;

f) Apresentar anualmente à AGD o relatório de actividades e contas, acompanhado do respectivo parecer do CFD relativo à gerência do ano findo.

SUB-SECÇÃO III CONSELHO FISCAL DE DELEGAÇÃO

Artigo 53.º

O Conselho Fiscal de Delegação (CFD) é composto por um presidente, um relator e um vogal.

Artigo 54.º

Compete ao CFD:

a) Velar, no âmbito da delegação, pelo cumprimento das disposições estatutárias e regulamentares e pelo que legalmente for estabelecido pelos órgãos competentes;

b) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da DD ou sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo CFC, AGD ou DD;

c) Enviar o seu relatório ao CFC semestralmente.

SUB-SECÇÃO IV NÚCLEOS

Artigo 55.º

O núcleo é a estrutura mínima da ADFA e tem como função garantir a participação directa dos sócios na vida associativa, através de uma estreita ligação local.

Artigo 56.º

A abertura dos núcleos é da competência da DC sob proposta de um ou mais associados para o efeito nomeados em reunião da DD.

CAPÍTULO V FUSÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

SECÇÃO I FUSÃO

Artigo 57.º

A fusão de outras associações com a ADFA, subsistindo esta, terá de ser deliberada em assembleia Geral extraordinária, convocada exclusivamente para tal fim.

Artigo 58.º

1. A Assembleia Geral Nacional convocada nos termos e para os efeitos do presente Capítulo, não pode deliberar, em primeira convocatória, sem a presença de, pelo menos, três quartos dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

2. Se não comparecer este número de sócios, será convocada outra reunião que se realizará dentro de quinze dias, mas não antes de decorridos oito, podendo a Assembleia deliberar então com qualquer número de sócios no pleno gozo dos seus direitos.

3. As deliberações só podem ser tomadas com voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

4. Estas Assembleias nem mesmo antes da ordem do dia podem tratar de assuntos estranhos à ordem de trabalhos.

SECÇÃO II DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 59.º

A ADFA pode dissolver-se por deliberação da Assembleia Geral Nacional convocada exclusivamente para tal fim.

Artigo 60.º

1. A ADFA, depois de dissolvida, continua a ter existência jurídica mas unicamente para efeito da sua liquidação e ultimate das responsabilidades pendentes.

Artigo 61.º

Dissolvendo-se a ADFA a sua liquidação e partilha serão feitas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI DELEGAÇÕES SITAS NAS REGIÕES AUTÓNOMAS DA MADEIRA E AÇORES

Artigo 62.º

As delegações nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores beneficiam de um estatuto especial, em termos administrativos, financeiros e outros a definir pelo CN, atentas as características de cada delegação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DIVERSAS

Artigo 63.º

Até à próxima AGN para fins eleitorais, o CN funcionará no pleno uso das competências previstas no art.º 36.º com a composição prevista no n.º 1 do art.º 35.º.

Artigo 64.º

Estas disposições estatutárias serão completadas por um Regulamento Geral aprovado em AGN por proposta do CN.

**LÊ
ASSINA
DIVULGA**

JOSÉ AFONSO REALIZOU GRANDE ESPECTÁCULO EM LISBOA

José Afonso, o cantor de «Grândola, Vila Morena», realizou em Lisboa, no passado dia 29 de Janeiro, um espectáculo que encheu por completo o Coliseu dos Recreios. Dias antes já os bilhetes se tinham esgotado.

O popular cantor, cujo nome ficou definitivamente ligado ao 25 de Abril (foi a sua canção «Grândola, Vila Morena», surgida na rádio na madrugada de 25 de Abril que serviu de senha para o «arranque» de todos os militares do MFA), há muito que não aparecia em público, devido a problemas de saúde.

Este espectáculo funcionou como uma autêntica homenagem do público a José Afonso. Homenagem que lhe e devida por todos os portugueses amantes da liberdade, tema que corajosamente vinha cantando antes do 25 de Abril.

O espectáculo de 29 de Janeiro terminou com a «Grândola», cantada em coro pelos presentes e especialmente por alguns militares do 25 de Abril que se juntaram, nessa altura, a José Afonso, no palco.

Não terá sido esta a última oportunidade de homenagear José Afonso. Assim se espera.

Não só ao público em geral, mas também a muitas organizações cabe o dever de lhe expressar o seu carinho e admiração. Entre elas se conta a ADFA, para cujos sócios José Afonso cantou já em alguns espectáculos e cujo preço foi sempre a solidariedade para com a causa da Associação.

ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL VAI REALIZAR PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DIA 12 DE MARÇO

A Associação 25 de Abril, que foi criada por um grupo de militares mais directamente ligados àquela data histórica, vai agora realizar a sua primeira Assembleia Geral, para a qual vão ser convocados os sócios já admitidos.

A Assembleia terá lugar no dia 12 de Março, da parte da manhã, nas instalações da Manutenção Militar em Lisboa. Da ordem de trabalhos constam alguns pontos fundamentais desta fase de implantação da Associação, e são:

- Informação sobre a formação da Associação;
- Ratificação dos Estatutos;
- Ratificação dos actos praticados pela Comissão Instaladora;
- Fixação da jóia e da quota;
- Discussão e aprovação do Regulamento Interno;
- Atribuição da qualidade de sócio fundador a militares do MFA falecidos;
- Informação sobre comemorações do 9.º aniversário do 25 de Abril de 1974.

Daqui, das páginas do «ELO», vimos seguindo com a maior atenção e interesse a criação e afirmação da Associação 25 de Abril, numa referência importante dos ideais que há quase nove anos fizeram crescer a esperança na maioria dos portugueses, sobretudo naqueles a quem a sociedade, no dia a dia, vinha limitando a sua realização plena.

Para além do muito de comum que existe entre a Associação 25 de Abril e a ADFA, em termos de ideais e de referências históricas, são neste momento já muitos os sócios da ADFA (oficiais do quadro permanente) que se inscreveram naquela Associação.

ATRAVÉS DO «ELO» DEFICIENTE CIVIL ARRANJOU EMPREGO

Da responsabilidade da Secção de Dinamização da Delegação de Coimbra da ADFA foi publicada na edição n.º 106 do jornal «ELO» uma entrevista com a Clara Borges, jovem de 20 anos, amputada de um dos membros inferiores. Na referida entrevista retratava-se o mais fielmente possível o estado de espírito da deficiente que na altura não era nada famoso.

Actualmente, a Clara já trabalha. A entrevista foi lida por um leitor do «ELO», que em contacto conosco nos comunicou ter na empresa de que é um dos sócios um lugar de telefonista, vaga que veio a ser preenchida pela entrevistada. Graças ao nosso trabalho, mais uma deficiente deste tão maltratado País vê o seu futuro ligeiramente mais desanuviado.

Em nosso entender, o jornal «ELO» deverá ser

o veículo transmissor de toda a problemática do deficiente, não se devendo preocupar exclusivamente com questões de ordem interna, mas procurando ser o horizonte alargado daqueles que o lêem.

A Secção de Dinamização

OS JOVENS DA OTL

(Continuação da 5.ª pág.)

Serviço, a quem devo muito, pois directa ou indirectamente contribuiu para a minha bem disposta integração no vosso meio, soube-me conduzir nos bons e maus momentos dando-me conselhos, aliviando-me dos vossos «termos» apelidos, alguns até bastante «criativos», dando-me para isso uma explicação leve e inteligente que me levava sempre ao ponto de partida, ou seja, antes de os ter ouvido, pessoa a quem eu trato por chefe mas que na vossa comunidade não passa de ser simples e mero camarada de trabalho e armas.

Assim, se passaram três meses, sem problemas, com mais ou menos vontade de trabalhar, mas sempre aprendendo a lidar com elementos novos, brincando e sabendo brincar, fazendo de cada dia um novo

EM 19 DE FEVEREIRO

CONVÍVIO CULTURAL E DESPORTIVO NA SEDE DA ADFA

O Departamento de Dinamização, Cultura e Desporto, realiza, no próximo sábado, dia 19 de Fevereiro, uma jornada de convívio e dinamização entre sócios, familiares e amigos, com o seguinte programa:

- As 10 horas, Futebol de Salão no C. R. Encanação, Lisboa-Setúbal;
- As 11 horas, na Sede, início do Torneio de Bilhar e Ténis de Mesa;
- As 12 horas e 30 minutos, almoço na Sede;
- As 14 horas, filme para crianças;
- As 15 horas, projecção de 1 filme e intervenção da conceituada técnica Regina M. Costa.

BARREIRAS ARQUITECTÓNICAS

RATIFICAÇÃO NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DO DEC.-LEI N.º 204/82

Conforme foi noticiado no Jornal «ELO» n.º 99, o Decreto Lei n.º 43/82, de 8 de Fevereiro, veio alterar o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, no que respeita à supressão de barreiras arquitectónicas, isto é, veio consignar o direito ao acesso aos edifícios por parte dos deficientes, possibilitando-lhes assim, uma melhor e mais fácil integração social.

Em 22 de Maio de 1982, foi publicado o Dec.-Lei n.º 204/82, que vem cancelar e adiar para 31 de Março do ano em curso a entrada em vigor do Dec.-Lei n.º 43/82, de 8 de Fevereiro.

Oito meses passados sobre a publicação do Decreto que impõe a sus-

penção da abolição de barreiras arquitectónicas, a Assembleia da República veio a discutir a ratificação deste decreto, através da intervenção do Grupo Parlamentar do P. C. P. A votação teve lugar no dia 1 de Fevereiro.

Com o levantar deste problema, mais uma vez aquele órgão de soberania foi chamado a pronunciar-se sobre uma questão fundamental para os deficientes e a discutir um facto de tanta importância, como o acesso, sem barreiras arquitectónicas, dos deficientes aos edifícios.

Este assunto, que parece que foi de extrema polémica, e que opôs, entre si, os mais variados grupos parlamentares, acabou por levar à ratificação do Dec.-Lei n.º 204/82, isto é, a Assembleia da República não levantou o cancelamento da abolição das barreiras arquitectónicas referido no Dec.-Lei n.º 204/82, mandando-o baixar à respectiva Comissão para que no prazo de trinta dias está o análise, e possa ser votado posteriormente na especialidade, permitindo, desta forma, que um direito inalienável dos deficientes não venha, para já, a ser levado à prática.

TIRAGEM DESTE NÚMERO: 8000 EXEMPLARES

POSIÇÃO DA DIRECÇÃO DA ZONA SUL SOBRE OS ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS ASSOCIATIVOS

Relativamente a alguns dos últimos acontecimentos associativos mais sensíveis, a Direcção da Zona Sul da Associação manifestou, ainda antes da realização da Assembleia Geral Nacional de 29 de Janeiro, a sua posição, pretendendo que a mesma fosse publicada no «ELO».

Aqui fica, pois, registada essa posição.

Na sequência dos últimos acontecimentos Associativos toma esta Direcção da Zona Sul as seguintes posições:

— Deverá a Direcção Central mandar proceder a um inquérito rigoroso sobre as anomalias encontradas na Delegação de Ponta Delgada e proceder conforme os resultados

BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS

A ADFA VENCEU TORNEIO DA DGD

No passado dia 5 realizou-se a derradeira jornada, que pôs frente a frente a ADFA e o Alcoitão.

A nossa equipa, após uma primeira parte empolgante cujo resultado era de 23-2, desfrutava larga vantagem. Apesar disto, na segunda parte, os homens do Alcoitão cerraram os dentes e até ao apito final a partida ganhou em emoção, valorizando a vitória da ADFA, com o resultado de 45-27. Eis a classificação final:

1.º ADFA	10 pontos
2.º APD	10 pontos
3.º Alcoitão	9 pontos
4.º Joanitas	7 pontos

Apesar do mesmo número de pontos, a ADFA saiu vencedora, dado que tinha melhor «goal-average» sobre a APD.

Na primeira volta, a ADFA perdeu pela diferença de 7 pontos e na segunda volta ganhou pela diferença de doze pontos.

Salienta-se que esta é a terceira vitória consecutiva nesta prova da D. G. D.

No final foram distribuídos prémios aos participantes.

apurados, de modo a garantir o bom prestígio da ADFA.

— Deverá a Direcção Central reassumir as suas funções, renunciando à sua posição de demissionária, assegurando, como tem vindo a fazer, a resolução dos problemas que nos afectam.

— Por não se terem encontrado condições de realização da manifestação e também ainda porque esta Direcção pensa que, a ter-se realizado, a mesma teria sido inoportuna, porquanto foram dadas algumas respostas às nossas reivindicações, cremos que, de futuro, só deveremos ir para este tipo de actuação em última instância.

— Lastima esta Direcção da Zona Sul que a realização da próxima A. G. N. fosse marcada para o Porto, uma vez que isso leva à não participação duma grande parte dos sócios. Assim, de futuro, deverá ser encontrado um local mais Central para a realização das A. G. N., de modo a garantir uma maior participação Associativa.

NATAÇÃO NA PISCINA DO INSTITUTO NACIONAL DE DESPORTOS

Prosseguem na piscina do IND, sita na rua Almeida Brandão, as aulas de natação para deficientes, com o seguinte horário:

3.ª e 5.ª-feiras — com início às 19 horas até às 21 horas.

Participa e contacta já o serviço de desporto da ADFA.

SERVIÇOS SOCIAIS DAS FORÇAS ARMADAS

NORMAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

Conforme referido no último número do «ELO», os Serviços Sociais das Forças Armadas (SSFA) tornaram públicas as normas relativas a empréstimos normais e empréstimos para habitação com garantia hipotecária, a vigorar em 1983.

Dado o interesse que o conteúdo destas normas tem para os sócios que são beneficiários dos Serviços Sociais das Forças Armadas, procedemos aqui à sua publicação.

Não publicamos as tabelas a que fazem referência, no entanto as mesmas encontram-se à disposição dos associados a fim de serem consultadas, na Sede ou em qualquer Delegação da Associação.

Concessão de empréstimos normais

1.º — Os pedidos de empréstimos a conceder aos Beneficiários-Titulares dos SSFA ao abrigo do Regulamento da CEFA, serão classificados, de acordo com os motivos alegados, numa das seguintes prioridades:

1.ª PRIORIDADE

A — Encargos comprovados referentes a assistência sanitária que não sejam cobertos pelas ADM'S ou outros sistemas de assistência na doença.

Nestê escalão de prioridades englobam-se designadamente os pedidos de empréstimo destinados a permitir o pagamento, total ou parcial, de bens e serviços (como tratamentos, internamentos, intervenções cirúrgicas ou transportes utilizados como resultado de doença ou acidente), que não sejam inteiramente comparticipadas pelas ADM'S

ou por outros sistemas de assistência na doença.

Incluem-se também neste escalão, por equiparação os pedidos com vista a fazer face a encargos com funerais, que excedam os quantitativos abrangidos pelos esquemas legais.

B — Encargos justificados e manifestamente urgentes, resultantes de situações graves e imprevisíveis.

Englobam-se neste escalão os pedidos destinados a custear os encargos consequentes de acidentes de viação, incêndio ou outros acontecimentos total ou parcialmente não cobertos pelo seguro. Podem ainda incluir-se nesta prioridade os pedidos destinados a:

— Custear despesas imprevisíveis, nomeadamente as decorrentes de imposições legais inesperadas, tais agrava-

mento de taxas de impostos e similares;

— Fazer face a situações de grande carência surgidas subitamente ou por acumulação, mas a solucionar a curto prazo. Excluem-se, no entanto, as resultantes de empréstimos hipotecários para construção ou aquisição de habitação própria, por legalmente não poderem ser contempladas através das verbas orçadas para empréstimos normais;

— Satisfazer despesas judiciais (custas de processos de divórcio, de pensões de alimentos e outros);

2.ª PRIORIDADE

A — Despesas imprevistas e urgentes a efectuar com pequenas reparações ou melhorias de habitação e que não caibam no âmbito dos empréstimos hipotecários.

B — Aquisição de bens essenciais de uso doméstico, incluindo electrodomésticos e mobiliário, mas exceptuando os considerados supérfluos ou de luxo.

Podem incluir-se nesta prioridade os pedidos visando outras finalidades tais como:

— Custear encargos comprovados com a aquisição de enxovais e material escolar que, ultrapassando as participações a efectuar pela 3.ª Rep./SSFA, sejam exigidos pelos Colégios Militares, colégios particulares ou instituições de reeducação e readaptação.

— Custear despesas com a reparação de viaturas, desde que esta não seja ocasionada por acidente (prioridade 1.B).

C — Despesas comprovadas efectuadas com a realização de baptizados ou casamentos (enxovais, copos de água).

Não serão concedidos empréstimos dentro desta alínea se as despesas a realizar forem consideradas de ostentação, nem poderão ser excedidos os montantes constantes do quadro — ANEXO B — quaisquer que sejam os motivos alegados.

3.ª PRIORIDADE

Pedidos com vista a suportar encargos que não se enquadram directamente ou por analogia e identidade de razões na 1.ª e 2.ª prioridades.

b. Os casos não especificadamente mencionados nas 1.ª e 2.ª prioridades serão apreciados pela Comissão Directiva dos Serviços Sociais das Forças Armadas, que julgará quais devem ser atendidos e lhes atribuirá o respectivo grau de prioridade.

1. — A Comissão Directiva reserva-se o direito de não conceder empréstimos, quaisquer que sejam os motivos alegados, quando as informações existentes conduzirem à conclusão de que a situação económica dos requerentes não justifica a sua concessão. (Ver art.º 10 da Portaria — n.º 560/81, de 06.JU.81)

2. — Em princípio, os pedidos que se integram na 1.ª

Prioridade, logo que convenientemente documentada a sua finalidade, serão atendidos em curto prazo (até 5 dias).

Só no caso de os duodécimos já não comportarem as verbas necessárias para atender a TODOS, poderá aquele prazo ser um pouco excedido, a fim de se recorrer ao duodécimo do mês seguinte.

3.º — Os encargos da 2.ª e 3.ª prioridade, cuja cobertura os beneficiários pretendam efectuar com empréstimos da CEFA, não devem ser assumidos sem prévia apreciação pelos SSFA.

b — Os pedidos que se integram na 2.ª ou 3.ª prioridades, serão apreciados no fim de cada mês e classificados no respectivo escalão de prioridades através da atribuição de pontos, nos termos da tabela anexa (Anexo A), em que se teve em consideração os aspectos seguintes:

— Menores possibilidades

financeiras do requerente (Coef. 3)

— Maior antiguidade como beneficiários dos SSFA (Coef. 2)

Número de empréstimos já usufruídos (Coef. 1) e serão contemplados até ao limite da verba duodécimal disponível.

c — Em caso de igualdade de pontuação será tida em conta a ordem da entrega do pedido.

d — Os pedidos não atendidos durante o mês em que foram recebidos transitam para o mês seguinte, sendo apreciados de harmonia com o estabelecido em 3.b. conjuntamente com os novos pedidos entretanto recebidos.

4. — Os pedidos que não tiverem sido atendidos até 31 de Dezembro de 1983 serão ANULADOS.

5. — No que se refere às 1.ª e 2.ª prioridades:

— Os montantes a conceder e as taxas de juro cons-

(Continua na 10.ª pág.)

«A INFORMAÇÃO A QUE TEMOS DIREITO»

Informar é a função dos jornais. Informar com verdade é um dever dos jornais. Ou pelo menos deveria ser. Informar sobre a realidade dos deficientes, das suas actividades, com verdade e com objectividade, deveria ser, pensamos, uma preocupação especial dos jornais, dada a confusão que ainda reina na cabeça de tantas pessoas sobre a forma como os deficientes devem ou querem ser encarados socialmente.

Isto vem a propósito dos recortes (sempre escassos) dos jornais que aqui na ADFA fazemos sempre que surgem notícias ou artigos sobre deficientes.

De entre esses recortes chamou-nos a atenção uma notícia de «O Diário», da sua edição de 20 de Dezembro passado, com o título «Convívio de Nata em Faro para deficientes».

Notícia «O Diário» que este convívio foi uma «organização conjunta do Centro Regional de Segurança Social, da Associação Portuguesa de Deficientes e da Associação Algarvia das Crianças Diminuídas Mentais». Exclui, assim, a ADFA da organização do convívio, quando a verdade é que foi a nossa Associação a principal promotora. Foi a delegação da ADFA em Faro que funcionou como centro nevrálgico da organização.

Este facto não é significativo só por si. É-o porque evoca outros. Notícias sobre a ADFA, de alguns tempos a esta parte, sempre foram escamoteadas por «O Diário». Nas conferências de Imprensa dadas pela ADFA «O Diário» primou quase sempre pela ausência.

Tem assim «O Diário», na sua função de informar, ignorado totalmente a ADFA, a sua existência, a sua actividade.

Este é um facto que, mesmo antes deste convívio do Algarve, já conhecíamos, embora não percebéssemos bem porquê, já que a função de «O Diário» deverá ser informar, deverá ser dar notícias e a ADFA tem sido várias vezes, nos últimos tempos, motivo de notícia, de informação.

Mas, enfim, para além do dever de informar, também há questões de gosto e «O Diário», realmente, parece não gostar da ADFA, não gosta de ouvir falar nela, ou pelo menos de falar dela.

A assim ser, isto seria caso arrumado e por aqui ficaríamos se um acontecimento recente não tivesse vindo lançar a confusão no nosso espírito, não nos deixando assim tão convencidos de que «O Diário» é alérgico à ADFA.

No dia 21 de Janeiro, numa reunião dos órgãos sociais centrais da ADFA e alguns sócios, na sede da Associação, verificou-se, a dada altura, que se encontrava na sala alguém que não era sócio e que não tinha pedido para assistir à reunião. Para abreviar, diga-se já que essa pessoa era jornalista do «O Diário» e como tal acabou por se identificar.

Não queremos fazer mais comentários nem ser desagradáveis a ninguém. Mas não podemos deixar de nos interrogar em voz alta: Quais os critérios de trabalho de «O Diário» em relação à ADFA e porquê?

DE UM GRUPO DE SÓCIOS DE CASCAIS

CARTA DIRIGIDA À ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL DE 29 DE JANEIRO

Um grupo de sócios de Cascais enviou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral Nacional uma carta a fim de ser lida na Assembleia do dia 29 de Janeiro.

Dada a extensão da ordem de trabalhos, a carta não chegou a ser lida, pelo que aqui a publicamos na íntegra.

Apesar de não podermos estar presentes neste dia histórico para a nossa Associação, não queremos deixar de vos saudar e vos dizer que também nós estaremos desse lado fazendo força para que mais uma vez os sócios da maior Associação Portuguesa de Deficientes, a ADFA, saibam tomar as decisões certas e capazes de aniquilar tudo e todos quantos pretendem destruir-nos.

Apesar das inúmeras tentativas prementes para nos dividirem, estamos certos de que a unidade continua a ser uma das nossas maiores forças. Senão vejamos as constantes investidas quase desesperadas de forças que nada de bom têm para nos dar e somente pretendem criar um clima de desestabilização, calúnia e manipulação sectária. Como exemplo, podemos recordar a recente Assembleia Geral de 20 de Novembro, bem como a infiltração de um jornalista de um jornal partidário numa reunião de deficientes da ADFA, que não era deficiente.

Camaradas, a nossa Associação não pode ser satélite de nenhum partido político ou de qualquer outra força! A nossa Associação terá de ser tão somente a sede onde se concentra a força de todos nós, o lugar onde cada um de nós sinta que vale a pena lutar por uma causa que sabemos que é justa mas que os Governos não têm demonstrado vontade para resolver.

Nós, os Deficientes das Forças Armadas, temos de nos impor como cidadãos de pleno direito, pessoas a quem o

País muito deve, e não como indivíduos marginalizados e apontados como vencidos, coitadinhos, incapazes de dizer a este País que existimos e estamos com forças suficientes para lutar unidos contra todos quantos nos quiserem utilizar para fins que nada têm a ver com a resolução dos nossos reais problemas. Penso que é altura de termos consciência da nossa força, da nossa razão, e não nos deixarmos iludir com frases venenosas cuja finalidade é criar no nosso seio a desunião e a confusão.

Mais uma vez camaradas vos queremos pedir para não se deixarem iludir por elementos devidamente identificados com partidos políticos que falam em unidade, unidade essa já sobejamente conhecida, pois eles já foram os «donos» da nossa Associação e todos nós temos conhecimento da «sua democracia».

A nossa Associação tem de ser independente, temos de continuar o trabalho que esta Direcção empreendeu, temos de continuar a sermos nós próprios a encontrar em nós próprios a força suficiente para vencer todas as lutas que forem necessário travar.

Queremos também deixar o nosso apoio à Direcção Central que está demissionária, agradecer-lhe a forma democrática como dirigiu a Associação e como defendeu os interesses de todos os deficientes, apesar das constantes pressões, calúnias e clima de intimidação de uma minoria que os sócios repudiam.

CAMARADAS:

— O momento é de

— REFLEXÃO
— UNIDADE
— LUTA

Cascais, 26 de Janeiro de 1983.

Um grupo de sócios da zona de Cascais.

DE 25 DE FEVEREIRO A 6 DE MARÇO VÃO REALIZAR-SE NO PORTO JORNADAS DE SENSIBILIZAÇÃO

Vai realizar-se na cidade do Porto, de 25 de Fevereiro a 6 de Março de 1983, jornadas de sensibilização promovidas pelo Secretariado Nacional de Reabilitação, com o apoio da Câmara Municipal do Porto e a participação activa das Associações de Deficientes. Qual o papel da ADFA? A ADFA, a nível de grupo de trabalho de desporto no SNR, tem desde o princípio contribuído com a sua experiência didáctica nesta área, para a definição da política de desporto para deficientes.

Daí que a ADFA defende que ela só será correcta, quando englobada numa verdadeira Política Nacional de Reabilitação.

A criação da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, é um

instrumento decisivo para uma área tão sensível como esta, em que nós os deficientes possamos programar, definir e executar os nossos objectivos concretos.

Algumas Associações menosprezam o papel importante que tem a criação da Federação, mas não trazem para a discussão qualquer outra proposta concreta, mas sim os interesses de forças alheias à real reabilitação e reintegração social do deficiente.

Sabemos que, através destas jornadas, não ficará colucionada tal questão, mas será um princípio para que comecemos a responsabilizarmo-nos e não deixar, eternamente, ao sabor do acaso, do improvisado e da rotina o nosso próprio talento e energia criadora.

O 1.º CONVÍVIO DE DEFICIENTES NO ALGARVE E A PROBLEMÁTICA DA SENSIBILIZAÇÃO

De uma comissão organizadora em princípio formada por seis entidades: ADFA, MAS, APACDM, MT, ME, APD, apenas 3 se empenharam na prática na organização do 1.º Encontro de Natal de Deficientes no Algarve, destes apenas uma associação de deficientes, a ADFA, as outras duas faltaram aos compromissos assumidos e não realizaram as tarefas pelas quais se tinham responsabilizado. No entanto, com grande diligência, vieram posteriormente a fazer críticas aquando da realização do encontro se verificaram alguns problemas de organização. Quando a uma língua vitupeadora correspondem fracos actos, com pouca moral se fica para criticar, como aconteceu com alguns elementos da APD. Quem anda à chuva é que se molha e sendo assim as pessoas que trabalharam na organização deste convívio molharam-se com alguns perdigotos lançados por bocas de muita saliva em corpos de poucas acções. A crítica quer-se construtiva para levantar quem está caído e não para o matar.

A organização deste convívio mereceu algumas críticas, nomeadamente no que concerne a um melhor aproveitamento do tempo, distribuição dos atletas nos alojamentos por equipas, programação de actividades desportivas de pavilhão. Houve faltas graves que acarretaram alguns problemas que podem e devem ser evitadas.

O aspecto fundamental deste encontro não me parece que tenha sido tanto aqueles dias de provas e convívio, mas sobretudo os milhares de contactos havidos anteriormente à sua realização.

A maior parte dos encontros que tenho assistido pelo geral por falta de pessoas e salvo algumas raras e honrosas excepções, que tem aliás sido realçadas no nosso jornal. Este convívio teve atrás de si uma preparação muito complexa que abarcou todo o Algarve, não só na sua zona costeira mas

também no seu interior muito mais pobre e abandonado. Houve um trabalho de sensibilização que abarcou diversos níveis: as autarquias, o patronato, organismos governamentais e população em geral.

Relativamente às autarquias houve todo um trabalho de inquérito e levantamento. Um presidente de Câmara chegou

to ao futuro deste estilo de trabalho. A sua importância reside sobretudo na concertação de esforços de vários organismos: organizações de deficientes, organismos estatais dos assuntos sociais, trabalho e educação e autarquias locais. Esta comissão pretende ser, ainda segundo Ivone Matias, «uma acção de sensibilização, o mais possi-

cularmente o trabalho do camarada Rufino que se não poupou a esforços para o bom êxito deste encontro. A delegação da ADFA foi o centro de trabalho de tudo isto, imprimindo-lhe aquela dinâmica que esperamos venham a ter todas as outras, mais livres agora com a recente alteração dos estatutos para desenvolverem as suas actividades.

A interligação de esforços entre todos estes organismos será talvez a substituição a nível regional daquilo que o SNR se proporia fazer a nível nacional. Este é uma cabeça sem tronco nem membros, mais deficiente que os deficientes que se propõe reintegrar e talvez ainda bem, ou ainda mal; tudo são experiências e tentativas, num campo a desbravar, como o é o nosso país, neste campo. Uma comissão livre dos empecilhos burocráticos que um organismo estatizado - atrás consigo, tem muito a realizar, com vantagem, no campo específico da sensibilização dos problemas dos deficientes.

Esperamos que todo este trabalho dê os seus frutos e que seja continuado com outras actividades, como colóquios e exposições. Esperamos que as outras associações se empenhem também neste trabalho e que os organismos estatais e autárquicos assumam os seus deveres constitucionais para com os deficientes. Que saiba a ADFA, também encarar estas iniciativas regionais numa forma mais activa e participante. Já vai sendo tempo de sairmos do estreito campo das reivindicações pontuais e avançarmos para voos mais altos. A sensibilização é, afinal, uma forma de exigir que na prática se apliquem leis já existentes e que, por outro lado, se vá criando uma opinião pública favorável à promulgação de outras que se tornam necessárias. Quem somos nós, afinal, para podermos prescindir do apoio e compreensão do resto da população para com os nossos problemas.

ARMINDO ROQUE (Sócio 272)

Um convívio proporciona aos seus participantes a possibilidade de se conhecerem, conviverem, trocarem ideias e opiniões, praticarem desporto, e divertirem-se. Por outro lado, um convívio de deficientes deve também sensibilizar a opinião pública para o direito que estes têm, como cidadãos de tempo inteiro que esse convívio não seja um «ghetto» em que permanentemente se coloque a pessoa deficiente. Ligar e conjugar estes dois aspectos, não é uma fórmula matemática, é um movimento dinâmico, dialéctico.

Analisar um convívio de deficientes é algo que não é simplista nem linear, sobretudo quando fomos durante tanto tempo vítimas de «festas de caridade» o que nos traumatiza e talvez tolde, em certa medida, uma análise fria e realista deste problema.

A população a sensibilizar e os elementos que participam directamente num convívio são dois elementos muitas vezes difíceis de conjugar. Ou não será que somos uma «cambada», desculpem, «cambada marginalizada da população»? Se somos: então alguém marginaliza e isto significa pôr na outra margem. É necessário que se atravesse o rio: quer os que estão na margem de cá, quer os que estão do outro lado. Pela parte que nos compete teremos de atravessá-lo muitas vezes. Se não soubermos nadar, corremos o risco de morrer afogados, mas, se e não tentarmos por comodismo ou covardia, então ficaremos sempre do mesmo lado, condenados a algumas esporádicas visitas do nosso vizinho que, como sabemos, não são muitas nem demoradas e muito menos permanentes.

Atravessar este rio foi aquilo que ousadamente os deficientes Algarvios fizeram neste Encontro.

a reconhecer que afinal não conhecia o seu Concelho, pois não sabia quantos deficientes tinha, nem o seu tipo de deficiências, nem as condições de subsistência em que viviam.

A assistente-social Ivone Matias do Centro Regional de Segurança Social de Faro — uma verdadeira militante dos problemas dos deficientes, daquelas que se não se poupa a esforços e sacrifícios e que inclusive prejudica os seus interesses pessoais com estas tarefas — transmitiu-nos a sua preocupação quan-

vel técnico, a nível humano e social».

A organização deste encontro permitiu a angariação de fundos que proporcionarão a possibilidade de trabalhos futuros. Foram criadas várias comissões a nível concelhio.

Começaram a surgir algumas ofertas de emprego e a participação deste Ministério na organização deste encontro foi considerada positiva.

De realçar a forma digna e ousada como a ADFA participou na organização deste encontro, através da nossa delegação em Faro e parti-

DELEGAÇÃO DO PORTO EM NOTÍCIA!

Como tem sido noticiado no «ELO», encontra-se em fase de criação uma Cooperativa de Habitação na Delegação do Porto, tendo-se já o apoio de oitenta inscrições de candidatos a sócios.

Decorrem os preparativos por parte da Direcção da Zona Norte para a nomeação de uma Comissão Instaladora, a qual irá brevemente convocar a «ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDADORES», preparar o projecto de Estatutos e as eleições para os seus Órgãos Sociais.

Entretanto continua a Delegação do Porto a receber inscrições de sócios.

— Realizou-se no passado dia 8 de Janeiro, pelas 15 horas, nas instalações da Delegação do Porto, a reunião mensal com os associados da área do Porto, com a presença de vários associados.

Esta reunião teve como objectivo pôr os sócios ao corrente das actividades desenvolvidas pela Direcção da Zona Norte, assim como auscultar as suas opiniões.

As próximas reuniões deste tipo realizam-se nas tardes dos dias 5 de Fevereiro e 5 de Março.

— No dia 22 de Janeiro efectuaram-se reuniões descentralizadas nas seguintes localidades da Zona Norte: Famalicão, Guimarães, Felgueiras, Viana do Castelo, S. João da Madeira e Penafiel.

Para além da reunião efectuada em Vila do Conde no dia 23 de Janeiro, outras duas reuniões se efectuaram em Barcelos e Braga no dia 15 do mesmo mês.

Todas as reuniões promovidas pelas Direcções das Delegações de Vila Nova de Famalicão e Porto, tiveram como finalidade esclarecer os sócios sobre os principais assuntos da vida associativa, nomeadamente o projecto de Revisão Estatutária.

— De há muito que os sócios da Zona de Chaves vêm pugnando pela criação naquela cidade de uma estrutura da ADFA que dê resposta aos seus principais problemas. Graças à recente Revisão Estatutária, é possível a criação naquela localidade de um Núcleo. Nesse sentido, estão já em curso as diligências para que tal desejo se torne, em breve, realidade.

SERVIÇOS SOCIAIS DAS FORÇAS ARMADAS

(Continuação de 9.ª pag.)

tam do Anexo B a esta proposta.

Para 3.ª Prioridade

— Os montantes a conceder serão, em princípio, os prescritos para a prioridade 2.B.

— Uma vez que os pedidos desta prioridade serão satisfeitos através de instituições de crédito com as quais se estabeleceram acordos a taxa de juro (incluindo já o prémio de risco de 1 por cento) será a que no momento vigorar para os empréstimos concedidos pela Banca Nacionalizada.

6. — A amortização dos empréstimos concedidos será efectuada em 24 prestações; cobrar-se-á um prémio de risco no valor de 1 por cento do montante emprestado.

Quando a amortização do capital e pagamento de juros ultrapassarem 20 por cento do vencimento-base, o prazo de amortização poderá, a pedido dos interessados, ser dilatado até 30 meses.

7. — Não serão atendidos os pedidos de empréstimos dos beneficiários que não tiverem liquidado os empréstimos anteriores ou que não tenham os seus dados de identificação — Boletim de Identificação — devidamente actualizados.

B. — Os pedidos devem ser formulados no impresso aprovado pelo despacho normativo do CEMGFA, de 15 de Julho de 1981.

9. — As importâncias a solicitar devem ser arredondadas para o milhar de escudos imediatamente superior.

10. — Durante o ano de 1983, servirão de base para o cálculo dos limites, os vencimentos-base vigentes em 31 de Dezembro de 1982.

11. — Os pedidos devem ser devidamente informados pelos respectivos Comandos ou Chefias e comprovados pela apresentação de documentos justificativos.

12. — No que se refere às Prioridades 2-A, 2-B e 2-C,

Concessão de empréstimos para habitação

Durante o ano de 1983 vigorarão as seguintes normas para os empréstimos para habitação própria com garantia hipotecária, que se encontram regulados pela Portaria n.º 581/79, de 6 de Novembro:

I — GENERALIDADES

1. Para cada caso, será fixada a taxa de juro entre 8 e 15 por cento ao ano, de acordo com os rendimentos dos mutuários e segundo uma tabela própria.

2. Os empréstimos serão, em princípio, amortizados em prestações semestrais constantes (de capital e juro); estas serão calculadas de acordo com uma Tabela, vencendo-se a primeira seis meses após a concessão do empréstimo, excepto nos casos dos empréstimos para construção em que este prazo é de um ano.

os pedidos, a quando da sua apresentação, não carecem de ser acompanhados de orçamentos ou facturas.

13. — A fim de justificarem as despesas efectuadas, respeitantes a todas as Prioridades, devem os beneficiários no prazo de 30 dias após o recebimento dos empréstimos, remeter à Caixa Económica das Forças Armadas os recibos devidamente legalizados.

Se os beneficiários, depois de receberem o empréstimo concedido, não entregarem, dentro do prazo fixado, os re-

empresstimos para habitação

3. As «áreas», para os efeitos dos art.º 2.º e 11.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 581/79, de 6 de Novembro, são as seguintes:

LISBOA — Círculo de 40 quilómetros de raio com centro na Praça Marquês de Pombal.

PORTO — Círculo de 30 kms. de raio com centro na Praça Humberto Delgado.

COIMBRA — Círculo de 25 kms. de raio com centro na Sé Velha.

RESTANTES LOCALIDADES — Círculo de 20 kms. de raio com centro na localidade.

FORA DAQUELAS LOCALIDADES — Círculo de 20 kms. de raio com centro na casa.

II — AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO

1. O prazo de amortização será, em princípio, de 15 anos

podendo, contudo, ser alargado para 20, 25 ou 30 anos, tendo em atenção o montante do empréstimo, a taxa de juro aplicada e o rendimento do mutuário; quando os interessados o desejarem, a comissão directiva dos SSFA poderá autorizar que o prazo de amortização seja reduzido até 5 anos.

2. A importância a suportar pelo mutuário durante os três primeiros anos não deverá exceder a terça parte do rendimento global do seu agregado familiar, calculada na altura da autorização da concessão do empréstimo.

3. Sempre que as prestações calculadas no número anterior forem superiores à terça parte do rendimento global do agregado familiar do mutuário, seguir-se-á um sistema de pagamento diferido de capital e juro.

Para o efeito, calcular-se-á, através de Tabela própria, o acréscimo semestral a adicionar periodicamente no encargo do período anterior, incidindo o primeiro acréscimo no princípio do 4.º ano da realização do contrato, o segundo no início do 7.º ano e posteriormente de dois em dois anos.

O acréscimo calculado não poderá exceder a décima parte do rendimento global do agregado familiar na altura da autorização da concessão do empréstimo.

4. O montante máximo do empréstimo a conceder será de 1600 contos. Não poderá, contudo, ser atribuída importância superior à que resultar da multiplicação do montante da avaliação pela correspondente percentagem estabelecida na Tabela, excepto no caso de esse produto ser inferior ao máximo do escalão imediatamente anterior, hipótese em que será concedido o maior dos dois valores.

5. Não será concedido empréstimo quando a avaliação do imóvel ou o seu custo exceder 3500 contos.

III — EXPURGO DE HIPOTECAS

1. Os empréstimos para expurgo de anteriores empréstimos hipotecários a que se refere o n.º 3 do Art.º 13.º do

Regulamento aprovado pela Portaria n.º 560/81, de 6 de Julho, só poderão ser concedidos quando se verifique a circunstância de estarem os beneficiários interessados devidamente inscritos na Lista Cronológica e ter chegado a sua vez de serem convocados para a concessão do empréstimo.

2. O montante do empréstimo será o equivalente ao capital ainda em dívida à Instituição de Crédito oficial. Este montante não poderá exceder a quantia de 1600 contos nem ser inferior a 400 contos.

3. O prazo de amortização será o correspondente ao número de anos que ainda estejam por pagar ou inferior se os beneficiários o pedirem.

4. A amortização será feita por semestralidades de valor constante, vencendo-se a primeira seis meses após a data da realização da escritura.

5. Não será feita avaliação do imóvel hipotecado. No entanto, os SSFA reservam-se o direito de proceder à vistoria do referido imóvel, se o julgarem necessário.

IV — DIVERSOS

Os beneficiários cuja idade não lhe permita a amortização normal até aos 65 anos de idade, poderão ser contemplados, mediante a apresentação do seguro de vida pelo valor do capital que, nas condições normais, estará por amortizar ao atingirem aquela idade.

REPORTAGEM DO «TAL E QUAL» SOBRE OS GRANDES DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

UM BRILHANTE E ACUTILANTE RECADO AOS GOVERNANTES E CHEFES MILITARES

Como é sabido, as notícias na imprensa sobre deficientes em geral e sobre deficientes das Forças Armadas em particular não abundam. «Os jornalistas portugueses ainda não souberam ou não conseguiram pegar o jeito» a esta matéria.

Os poucos trabalhos que vêm sendo publicados tratam normalmente estas coisas dos deficientes pela «rama».

Há contudo já a registar, nas páginas dos nossos jornais, alguns trabalhos brilhantes. Estamos a recordar-nos de uma reportagem sobre a ADFA feita aqui há uns anos pelo Baptista Bastos no «Diário Popular» e temos agora perante nós um trabalho recente do «Tal & Qual».

O «Tal & Qual», na sua edição de 22 de Janeiro, publicou um trabalho, da autoria de J. Ferreira Fernandes, intitulado «O Exército esqueceu estes homens», em que trata a dura situação em que se encontram os grandes deficientes das Forças Armadas cujos acidentes não foram considerados em serviço e que se encontram no Anexo do Hospital Militar Principal e no Lar Militar, sem qualquer pensão e, por conseguinte, sem possibilidade de viverem a sua vida fora dos muros daqueles edifícios.

Trata-se de problema solucionável através da lei dos grandes deficientes, aprovada pelo Conselho da Revolução em 1978 e que os sucessivos governos a partir daí se negaram a publicar. Trata-se da questão cuja resolução a ADFA sempre considerou prioritária e como tal tem reivindicado junto do Ministério da Defesa Nacional sem êxito.

O trabalho agora publicado no «Tal & Qual» é um brilhante e ao mesmo tempo acutilante recado enviado aos governantes e aos chefes militares. É também uma oportuna denúncia perante a opinião pública. É um bom contributo dado à nossa causa. Esperamos que surta os seus efeitos.

Pela importância de que esta reportagem se reveste, aqui a publicamos na íntegra, com a devida vénia ao «Tal & Qual».

obrigado aos cumprimentos militares, sujeito às leis militares.

Momentos antes do acidente (ele vinha fardado) a Polícia Militar podia ter embriado com o nó da gravata que estava mal dado e qualquer sargento-ajudante podia ter exigido continência; momentos antes do acidente, o Carlos Pereira era um militar. Com o acidente passou logo, logo, a civil: como é que um tipo que nem é capaz de se manter em sentido pode pretender ser um militar?... Mas é com isto que o Carlos não se conforma. A este homem que precisava de todo o seu tempo para se bater contra si mesmo, contra o raio destas pernas inertes, contra a esperança que teima em fugir, a este homem obrigá-se a lutar, durante doze anos, por esta óbvia coisa: «Eu quero uma pensão do Exército porque quando me acidentei, eu era pouco mais do que um objecto, era um soldado, pertença do Exército». É simples? É. Então é complicado para as leis militares.

Caricatura de vida. Eu falei-vos do Carlos Pereira mas poderia apresentar-vos três, quatro, dez casos de jovens que permanecem no Anexo do Hospital Militar e no Lar da Cruz Vermelha, amarrados pelo Destino a uma caricatura de vida e remetidos pela estupidez dos homens à desesperança. Insisto em falar-vos só de casos individuais — muito embora exista um grupo de deficientes militares solidário e nas mesmas circunstâncias aos que me servem de exemplo — porque seu quanto um caso é um drama, e vinte casos, uma estatística. E apetece-me abanar-te, leitor.

Tanto quanto eu fui abanado. A mim agarraram-me os olhos duros do Domingos Figueiredo, que conheci no Lar Militar, pesam-me ainda os cantos da sua boca amargurada: «Já rasguei os papéis todos. P'ra quê mais voltas?» Da sua cadeira de rodas, o Domingos avisava-me que ainda guardou — num cantinho de onde comanda os seus gestos limitados — o último direito que lhe resta, o direito à revolta. Um dia foi ao cacifo onde tinha as cópias das suas exposições aos diversos chefes de Estado-Maior, governadores militares, partidos parlamentares e D. Manuela Eanes, e rasgou-os. Tudo. Até a assinatura em que ingenuamente insistia pôr, depois do nome Domingos Martins Figueiredo, «soldado número 006221170».

Porque, também com o Domingos, o Exército tem negado cumprir a sua obrigação, não sei se legal, mas seguramente moral. Naquela Natal de 1970, bem teria feito o Domingos se fosse para o Cais do Sodré embebedar-se e dar uma carga de porrada num polícia. Militar (era condutor-auto, na Pontinha), não seria porque tinha licença de fim-de-semana, não seria por isso que deixaria de apanhar pe'a medida grossa: um militar é sempre um militar e como tal seria julgado no Tribunal Militar. Mas não, não foi embebedar-se para o Cais do Sodré. Estava mobilizado para a Guiné e quis passar o Natal com a velhota, lá em

Pedrógão de S. Pedro, para as bandas de Penamacor.

MESQUINHEZ

O acidente foi lá na terra. «Ao princípio pensei que fosse uma coisa assim como partir uma perna. Mas depois do Hospital Militar, p'ra'qui fiquei, há treze anos...», olha-me com o espanto que deve acontecer à mosca depois de embater no vidro da janela. Mas é o espaço de um momento, porque o que não tem remédio remediado está, e acabamos sempre por nos habituar às piores sacanices da vida. O que não quer dizer que se acoite a mesquinhez dos homens e das instituições que eles inventaram...

«Eu era emigrante, ganhava bem na construção civil, em França. Foram eles que precisaram de mim e me chamaram, não era eu que precisava das Forças Armadas» — e recapitula os tempos em que o Exército ao Domingos Figueiredo, soldado número 006221170, chamava-lhe seu. Fez recruta em Elvas, a especialidade no CICA, no Porto, e foi aguardar embarque para a Guiné no Quartel da Pontinha.

Depois foi o acidente e o Exército deixou de se interessar. Depois foi o Hospital Militar e o Lar Militar da Cruz Vermelha e o Exército a convencê-lo que ele era um civil. Depois foi a burocracia a encher-lhe a vida de petamares e escadas, a ele que se movia numa cadeira de rodas...

O Exército, quer dizer, a Nação, contra o Domingos — que luta! E espero que a Pátria vença, porque caso contrário, sabem lá vocês o rombo que o Orçamento Geral do Estado não levaria! «Eu acho que tenho direito a uma pensão», insiste o Domingos. E para quê, a pensão? «Sei lá, arranjava uma mulher. Deixava esta vida sem jeito, ia para a terra...» Mas tu queres o mundo, Domingos! Tu, o Carlos, todos os outros lá do Anexo e do Lar com essas exigências loucas ainda vão desgraçar o País. Limitem-se a ser deficientes e calem-se.

O barulho da cidade tinha ficado para lá dos portões do Anexo do Hospital Militar e as árvores despídas só deixavam entrar a manhã de Inverno, com luz lisboeta e neblina. Apetecia viver a vida com passadas seguras. Mas, ao meu lado, o homem entroncado deslizava na cadeira de rodas: «Quero que a vida se lixe». Falou assim, nem mesmo pôs uma exclamação na frase. Falou como quem sabe que para si o futuro não é rosa nem é negro. Não é, e acabou. Eu vou falar-vos do azar de Carlos Pereira. Não do azar que um dia («Quando foi? 10 de Maio de 1971» a resposta veio pronta — há datas que se cosem à vida como óleo ao alcatrão e fazem-na derrapar para sempre), não vou falar do azar que um dia lhe lançou o carro para a valleta e a ele para a bermada da vida. Desse azar culpa-se o destino, e não há nada a fazer; felizes dos que creem em Deus: sempre podem culpar-lhe a responsabilidade ou implorar-lhe a misericórdia. Não, o que quero é lembrar o azar deste homem, obrigado a travar uma luta imbecil.

Combate do Carlos — teve um acidente quando era instrutor, em Lagos, prestes a ser mobilizado para Angola e, embora estivesse com licença de fim-de-semana (o carro despiu-se no regresso ao quartel), quer muito naturalmente ser considerado militar. Que não, dizem-lhe, pois o acidente «não tem relações em serviço». E repetem-lhe: «Não há legislação que o contemple». Não recebe, por isso, pensão alguma. Nada. Fazem o favor de o guardar, há doze anos, no Anexo do Hospital Militar. «Um dia, depois de sair aqueles portões, eles podem legalmente impedir-me de regressar. E não tenho nem pai nem mãe, ninguém...» Leitor, as palavras estão aqui para você as ler mas quem lhes ouviu o tom foi eu: garanto que não cabiam nelas nem uma nesga de lamúria. Só raiva.

DE MILITAR A CIVIL

Só raiva porque antes era um homem inteiro e ganhava a vida e vieram desassossegar-lo. Manda am-no de Coimbra para Lagos, ensinaram-

lhe as subtilidades do «rastejar até mim», estiveram quase a enviá-lo para a guerra, convenceram-no do lema «antes de tudo és um soldado»... Todo o comportamento do Carlos Pereira dia a dia, em todas as horas, fora e dentro do quartel, estava condicionado pela sua situação de militar.

CARICATURA DE VIDA

Eu falei-vos do Carlos Pereira mas poderia apresentar-

AVISO

A cada momento vivo
O roubo da minha identidade!

Se tal acontecer
De um crime julgo tratar-se...!

...E logo acusarei em pleno tribunal
A impunidade da injustiça!

Despir-me-ei em plena praça pública
Mostrando o nu da minha
[Inconformidade!]

Reclamarei nos jornais decentes
A presença das crianças
Na manifestação do descontentamento!

Convocarei em prospectos espalhados
As mulheres naturais de outro destino!

Levarei (se conseguir fugir às amarras
[dos novos inquisidores])

Por toda a parte
A grandeza do homem postergado
Pela hipocrisia de outros homens!

Gritarei possesso a liberdade
Como alimentar sustento da minha vida!

Retomarei até a razão vencer
O caminho amante da justiça!

Defende-me!

...Não permitindo que a cada um de ti
Seja atentada a liberdade...!

...De um crime julgo tratar-se!...

Que o roubo da nossa identidade
Não seja o lucro de um projecto pobre!!!

Não permitas que a crise
Tenha sempre como retrão
A desvalorização do homem!

Ignóbeis proclamadores
Da dinastia atroz,
Visam,
Nas escâncaras medidas
Da sua pusilanimidade,
Retomar o medo,

Capacitando o homem
De uma funcionalidade animal!

Os acordes ribombam
Por arautos fantoches
Licenciados na mediocridade
Do seu consciente!

É urgente denunciá-los!!!

ANGELO TEIXEIRA

ILUSÃO

a maré está cheia
e a água bate-NOS,
homens como rochas.

Revoltado choro junto ao teu búzio,
a saudade de um amigo
que se deixou absorver.
(recordo-me como se fosse hoje o dia
da tua libertação!)

...porque a água bate-NOS,
homens como rochas.

ANGELO TEIXEIRA

dest(H)INO

Entre mar e ar
cruzadas iam
as armas e os homens militar.
A dor sentiam
por alvejar
em guerra. Povos. Por libertar.

Verdade grito ao acordar.
Guerra d'amor. Voz de combate.
Os homens sim
reintegrar.
Arma da vida que não abate.

Força-razão
que tempera
entre-braços-ligada.
Portá-guião
luta que lidera
p'la justiça lavrada.

Como verbo Ser, num caminhar!

ANGELO TEIXEIRA

—UM 6x6 EM BRANCO!

Colocar no quadro as 12 palavras seguintes:

ADOREM	CARITO	CELERE
EDITOS	EMASSA	ERMIDA
ITRIOS	LOARAM	OSMARA
REBOAR	RIAMBA	TOADAS

18 — Substituir os traços por letras e encontrar os nomes de 17 capitais de países europeus:

— C —
— A —
— P —
— I —
— T —
— A —
— I —
— S —
— E —
— U —
— R —
— O —
— P —
— E —
— I —
— A —
— S —

PARA DINAMIZAR E COORDENAR MEDIDAS DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

MADEIRA TEM COMISSÃO REGIONAL DE REABILITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DIRECTA DOS DEFICIENTES

A Assembleia Regional da Madeira aprovou, em Fevereiro de 1982 (logo após o Ano Internacional do Deficiente), um decreto regional (n.º 4/82/m) enunciando um conjunto amplo de medidas de prevenção, reabilitação e integração social dos deficientes. A fim de dinamizar e coordenar essas medidas, o mesmo diploma estabeleceu a criação de uma comissão regional de reabilitação.

Este decreto não se refere à composição da comissão, adiantando apenas que a mesma funcionará sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

O Secretário Regional, por despacho de 23 de Novembro, nomeou a comissão, que integrará um representante das Associações de Deficientes.

Sendo a ADFa e a ADP as únicas Associações com delegações na Madeira, acordou-se na nomeação do sócio n.º 6 da ADFa, dr. Ivo Paulino, que é também presidente da Direcção da Delegação da ADFa, como representante dos deficientes naquela comissão.

O Decreto Regional n.º 4/82/M, que cria a Comissão Regional de Reabilitação, estabelece um conjunto bastante amplo de medidas a adoptar no domínio da prevenção, reabilitação e integração social dos deficientes. Salienta-se a seguir algumas dessas medidas.

No domínio da prevenção: — Emissão de cartão de grávida.

— Atendimento da prioridade devida às vacinações contra doenças causadoras de deficiência.

— Criação de equipas interdisciplinares para apoio à criança deficiente no domicílio.

— Implementação dos meios de identificação e detecção precoce de possíveis dificuldades de adaptação escolar.

— Intensificação da luta anti-alcoólica, enquanto factor adjuvante ou determinante entre as causas da deficiência.

No domínio da segurança social:

— Apoio às famílias de crianças deficientes (habitacional, lares, económico directo).

— Revisão das pensões dos sinistrados do trabalho e coenças profissionais.

Quanto à educação:

— Adequação das estruturas e equipamentos escolares de modo a permitir o acesso a crianças e jovens deficientes.

— Criação de equipas itinerantes para apoio de crianças deficientes.

— Atribuição de subsídios pontuais a famílias de crianças deficientes.

— Fomento da participação em actividades recreativas, culturais e desportivas.

Na área da reabilitação e integração profissional:

— Regulamentação do regime de emprego protegido e integração no sector público, empresarial do Estado ou privado.

— Apoio financeiro a empresas na criação de unidades de formação profissional e emprego protegido, assim como na admissão de deficientes em regime de adaptação ou readaptação ao trabalho.

No domínio dos transportes: — Acesso dos deficientes em cadeiras de rodas aos transportes.

— Concessão de subsídios para utilização dos transportes públicos.

— Placas de estacionamento e disticos para veículos de deficientes.

Quanto às barreiras arquitectónicas, o diploma determina que todas as construções ou adaptações de edifícios pertencentes à administração pública regional ou local, na área da Região Autónoma, passam a ficar sujeitos a normas de construção.

Também para a construção de habitação colectiva, prevê-se a definição de normas, relativamente aos acessos, estrutura interna e apetrechamento.

Da mesma forma se prevê a adaptação de recintos ou instalações de utilização pública.

Finalmente, este decreto prevê a realização do levantamento e despiste da deficiência, com a criação do Registo Regional do Deficiente e institucionalização na Região do cartão do deficiente.

Há a registar, na apreciação deste diploma, essencialmente a resposta positiva dada pela Região Autónoma da Madeira ao Ano Internacional do Deficiente.

Há a realçar, depois da publicação deste diploma, a constituição da Comissão Regional de Reabilitação com os deficientes nela representados. Note-se que se trata de uma Comissão com poderes efectivos — dinamizar e coordenar as medidas previstas no decreto — em que estão representados os deficientes. O direito a participação dos deficientes, um dos objectivos fundamentais do Ano Internacional do Deficiente, é respeitado na Região Autónoma da Madeira, bem ao contrário do que sucede com o Conselho Nacional de Reabilitação. E estamos, afinal, no mesmo País!

A propósito do Conselho Nacional de Reabilitação, embora este tenha perdido as suas características essenciais, seria da maior utilidade, pensamos, que entre este órgão nacional e a Comissão Regional de Reabilitação devia existir uma articulação, tendo em conta a política nacional de

reabilitação a definir e levar à prática prevista pela Constituição da República. Esta articulação poderia interessar, pelos vistos, não tanto à Comissão Regional de Reabilitação da Região Autónoma da Madeira, mas essencialmente ao Conselho Nacional de Reabilitação. Para já, mesmo sem articulação, que sirva esta iniciativa da Madeira pelo menos como uma lição para o Conselho Nacional de Reabilitação.

LUDINTEGRA-JORNADAS DE SENSIBILIZAÇÃO A REALIZAR NO PORTO

Como foi anunciado e de acordo com o regulamento publicado neste «ELO», vão realizar-se entre 25 de Fevereiro e 6 de Março as Jornadas de Sensibilização, designadas por LUDINTEGRA, as quais se realizam no Porto, e têm como finalidade sensibilizar e consciencializar a opinião pública e população para a problemática dos Deficientes.

ACESSO PARA CEGOS EM ESTUDO NO METRO DE PARIS

Segundo noticia o jornal «O País» na sua edição de 13 de Janeiro, a estação do Metropolitano de St. Cloud em Paris encontra-se adaptado para facilitar o acesso dos cegos às carruagens, a título experimental.

A adaptação consta de uma faixa com ranhuras, colocado de um lado ao outro do cais, permitindo aos deficientes deslocarem-se em segurança com a ajuda da bengala.

SERVIÇOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO ABERTOS TODOS OS SÁBADOS PARA ATENDIMENTO DOS SÓCIOS

A Sede da Associação, em Lisboa, está aberta todos os sábados da parte da tarde, das 14 às 18 horas.

Durante este período de tempo estará em funcionamento a Recepção, onde os sócios poderão tratar dos diversos assuntos que dizem respeito ao sector de reabilitação e apoio social, nomeadamente emprego, revisão processual, assistência social, inscrição de novos sócios, pagamento de quotas, bem como todo o tipo de informações.

Com esta iniciativa, para a qual se obteve a colaboração extraordinária dos trabalhadores daquele sector, pretende-se facilitar o tratamento dos assuntos dos sócios que trabalham e se lhes torna difícil deslocarem-se à Associação durante os dias de semana.

Pretende-se, além disso, não só melhor servir os sócios, como dinamizar a participação associativa por parte destes. Nesse sentido, vai-se tentar criar na Sede da Associação, todos os sábados à tarde, um espaço de convívio, com actividades várias de carácter cultural, desportivo e recreativo, de interesse não só para os sócios como para os próprios familiares.

Espera-se, assim, com esta medida, inaugurar uma nova fase na vida associativa na Sede que contribua fortemente para melhor servir os sócios e fazer uma Associação cada vez mais forte.

Espera-se que esta nova realidade — as portas da Sede da ADFa abertas todos os sábados à tarde — faça criar nos sócios da área de Lisboa o hábito de passarem pela Associação ao fim de semana.

REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Está prevista a realização dos seguintes: — Dia 28 de Fevereiro às 21h00 no Clube dos Fenianos Portuenses dirigido às Organizações Sindicais e Patronais.

— Dia 1 de Março às 10h30 no Hospital de S. João dirigido aos Médicos e Para-Médicos.

— Dia 1 de Março às 16h00 na Escola Superior de Belas Artes do Porto, dirigido aos Projectistas.

— Dia 2 de Março às 16h00 na Faculdade de Engenharia do Porto, dirigido aos Engenheiros.

— Dia 2 de Março às 17h30 nos Liceus Garcia da Horta, Rodrigues de Freitas, Ramalho Ortigão e António Nobre, dirigido aos Professores.

Este horário será confirmado através dos meios de comunicação Social.

EXPOSIÇÃO/VENDA
A exposição estará patente ao público na Praça General Humberto Delgado e no seguinte horário entre 25 de Fevereiro e 6 de Março.
Dias de semana das 13h00 às 20h00.
Sábados das 10h00 às 22h00.
Domingos das 14h00 às 20h00.

COLÓQUIOS
Os colóquios terão como tema geral a Prevenção, Reabilitação e Integração Social.

— Dia 3 de Março às 16h00, na Câmara Municipal do Porto, dirigido aos Autarcas.

— Dia 4 de Março às 21h30 no Clube dos Fenianos Portuenses, dirigido às Colectividades de Recreio, Desporto e Cultura.

Haverá ainda um encontro com a Imprensa escrita e falada em data e hora a definir.

MAN'FESTAÇÕES DESPORTIVAS

Programa
26/2 — 09h00 — NATAÇÃO — Piscina do F. C. Porto/Antas.

15h00 — BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS — Pavilhão do F. C. Porto/Antas.

TÊNIS DE MESA — Sentado e em pé.

27/2 — 09h00 C.D.U.P. — ATLETISMO — Velocidade, peso, disco, salto em altura e salto em comprimento.

«FUTEBOL CEGOS» — Golo Bal, Gincana, Tiro com arco.

17h30 — Pavilhão do F. C. Porto/Antas.

— BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS (FINAL).

5/3 — 10h00 — Jardim da Boavista «Rotunda».

ATLETISMO — Pé cadeira rodas, Corrida de estrada, Ciclismo e Futebol (surdos) C.D.U.P.

14h00 — JOGOS TRADICIONAIS — Damas, Xadrez e malha.

QUOTA DE EMPREGO PARA DEFICIENTES SÓ DAQUI A 2 ANOS

Segundo foi revelado na reunião do Conselho Nacional de Reabilitação de 21 de Dezembro passado, foi aprovado na generalidade, em Conselho de Ministros, o diploma sobre o acesso dos deficientes ao emprego privado e público empresarial. Entretanto, a parte fundamental deste diploma — aplicação da quota obrigatória — só entrará em vigor daqui por dois anos.

A ADFa teve conhecimento desta notícia através da acta da reunião, já que, conforme tem sido noticiado no «ELO», o seu representante no Conselho Nacional de Reabilitação não tem participado nas reuniões, em coerência com a posição de repúdio sobre o esvaziamento do conteúdo do Conselho Nacional de Reabilitação que na altura manifestou de forma enérgica. A ADFa entende que, enquanto a Assembleia da República não se pronunciar em definitivo sobre a ratificação do decreto que transforma o Conselho Nacional de Reabilitação de órgão deliberativo, deve manter o seu protesto, evidenciando assim o descontentamento provocado entre os deficientes por aquela medida do Governo.

Entretanto, depois desta reunião de 21 de Dezembro,

o vogal da ADFa foi convocado para nova reunião, no dia 28 de Janeiro, à qual também não compareceu. Da ordem de trabalhos desta nova reunião constava a criação de um grupo de trabalho restrito para a elaboração do plano a médio prazo com vista ao cumprimento do Plano Mundial de Acção.

Ainda quanto à quota obrigatória, esta decisão do Governo, em protelar a sua aplicação por dois anos, vem dar razão às apreensões sempre manifestadas pela ADFa quanto à instituição desta medida fundamental para os deficientes, especialmente depois de conhecida a posição da Confederação da Indústria Portuguesa (CIP) sobre esta matéria. Entre agradecer aos deficientes ou à CIP, o Governo escolheu, obviamente, esta última alternativa. E foi o que de facto fez. Recorde-se que a CIP quando foi elaborado o projecto de diploma, se pronunciou desfavoravelmente, considerando o estabelecimento da quota obrigatória como nocivo para os interesses das empresas e da própria economia do País.

Reagiu, assim o Governo como no caso das barreiras arquitectónicas, em que cedeu de imediato às pressões das

indústrias da construção civil. Também o projecto sobre o trabalho protegido estará a ser inviabilizado por uma pressão qualquer, já que decorridos mais de três anos sobre a sua elaboração continua por aprovar.

A não adopção destas medidas fundamentais, quer por falta de vontade política dos Governos, quer por reacções negativas de alguns sectores, revela a fragilidade ou melhor, a inexistência de uma política nacional de reabilitação e a facilidade com que são colocados à margem os deficientes com todos os problemas por resolver.

Tanto o projecto do trabalho protegido como o da quota obrigatória se assumiram, logo nos primeiros tempos do Secretariado Nacional de Reabilitação, como duas necessidades prementes, podendo ou devendo funcionar como dois pilares de uma futura política nacional de reabilitação, já que estas duas medidas do plano da integração profissional suscitarão a necessidade urgente de adopção de outras.

O percurso destes dois projectos é, por si, evidenciador da forma como o Poder encara os deficientes e a solução dos problemas que os afectam. Esta forma de tratamento

veio depois culminar com a neutralização do Conselho Nacional de Reabilitação, órgão que, recorde-se, deliberou, em devido tempo, sobre a elaboração desses projectos, que depois aprovou o respeitante ao trabalho protegido e não chegou a apreciar o da quota obrigatória, porque este foi concluído no tempo do actual Secretário Nacional e, nessa altura, o Conselho era já, na prática, um órgão neutralizado.

OS SÓCIOS PODEM FAZER SEGUROS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os sócios podem fazer os seus seguros através da ADFa em condições especiais, estabelecidas num protocolo assinado com a Companhia de Seguros «A Social».

Estas condições, em vigor desde o início de 1982, são especialmente vantajosas no ramo automóvel.

Os sócios interessados terão que deslocar-se previamente à Associação (sede ou qualquer delegação), onde será realizada uma formalidade simples, a fim de se dirigirem em seguida à companhia de seguros.